Projeto de Lei n°620 / 2025
Autor: Deputado Carlinhos Bessa

Declara como de Utilidade Pública o Instituto de Desenvolvimento Social ZLEC - IDSZ.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública o Instituto de Desenvolvimento Social ZLEC - IDSZ.

Art 2º A Utilidade Pública prevista no artigo anterior aplica-se, no que couber, no âmbito do Estado do Amazonas, responsabilizando o Poder Executivo pelas providências necessárias ao cumprimento da presente legislação.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, 23 de junho de 2025.

CARLINHOS BESSA
Deputado Estadual – PV

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : A439D4040013C48B . CONSULTE EM http://aleam.ikhon.com.br/verificador

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados e Deputadas trata-se de propositura que pretende declarar de Utilidade Pública o Instituto de Desenvolvimento Social ZLEC – IDSZ.

Trata-se de uma associação sem fim lucrativos, filantrópica, fundada em Assembleia Geral no ano de 29/11/1999, e registrada sob o nº 5.996 no livro Nº A-101 em 15/12/1999, na cidade de Manaus/AM CNPJ nº 07.577.988/0001-03, situado na Rua Itaporã, Nº 18, Bairro: São José Operário, CEP: 69086-130, Manaus/Am, e tem por objetivo promover e oferecer o desenvolvimento social para comunidade de pessoas em situação de vulnerabilidade social; promovendo de forma integral o desenvolvimento de crianças e adolescentes através de atividades educacionais, culturais, esportivas e qualificação profissional, proporcionando a inclusão social, no combate a redução de pobreza.

Dentre seus principais objetivos, o Instituto tem por finalidade desenvolver programas e atividades assistências continuados, permanentes e planejados, na modalidade de atendimento, assessoramento ou defesa e garantia de direitos, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na Lei Orgânica de Assistência Social – Nº 8.742/93, cumulada com o Decreto Nº 6.308/07, visando a promoção da dignidade da pessoa humana, em condições de igualdade.

O Instituto tem como o atendimento prioritário de crianças e adolescentes entre 5 e 18 anos, buscando através de atividades sociais, educacionais, esporte, lazer, cultura, preservação do Meio Ambiente, desenvolver suas potencialidades e promovendo o aprendizado de suas habilidades para que estejam capacitados para o exercício da cidadania plena.

Ao longo de sua existência, o trabalho realizado no ZLEC tem como foco primordial, as crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social, chefiados por uma equipe técnica e multidisciplinar em sua composição, contando atualmente com programas, dentre eles: Programa de Educação para Trabalho, que visa capacitar jovens para o mercado de trabalho, promovendo o desenvolvimento de habilidades profissionais e incentivando o empreendedorismo. Por meio de atividades práticas e teóricas, os participantes tem a oportunidade de se preparar para desafios profissionais, enquanto contribuem para a construção de uma economia solidária;

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : A439D4040013C48B . CONSULTE EM http://aleam.ikhon.com.br/verificador

Programa de Incentivo a Cultura e Socialização, que visa fomentar o desenvolvimento cultural e social da comunidade, com atividades como música, teatro, dança e leitura, promovendo não apenas a criatividade, mas também fortalece os laços comunitários, ajudando os participantes a se expressarem de forma construtiva e cidadã; e Programa de Interação Ambiental, que visa conscientizar a comunidade sobre a importância da sustentabilidade, com ações como a revitalização de áreas degradadas, oficinas de reaproveitamento e coleta seletiva, o projeto visa transformar os participantes em agentes de mudança na preservação do meio ambiente.

O referido projeto de Lei tem iniciativa de competência de membro desta Casa, em obediência aos ditames do art. 33, da Constituição do Estado do Amazonas c/c o art. 87, inciso I do Regimento Interno n. 469 desta Augusta Casa, e quanto aos requisitos necessários descritos no art. 1º da Lei 86/1963, senão vejamos:

> *Art. 33. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral de Justiça, ao Defensor Público Geral, ao Tribunal de Contas do Estado e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.*
>
> *Art. 87. A apresentação de projetos respeita a iniciativa privativa, nos termos da Constituição do Estado, admitindo-se as seguintes hipóteses quanto à autoridade:*
>
> *I – Deputado e/ou Deputados em conjunto, com o limite de 02 (dois) Deputados por Projeto;*
>
> *Art. 1º As sociedades civis, as associações de classes e as funções existentes no Estado, para servir exclusiva e desinteressadamente à sociedade, podem ser declaradas de utilidade pública, provados os seguintes requisitos:*
>
> *Que adquiriram personalidade jurídica;*
>
> *Que estão em efetivo funcionamento servem desinteressadamente à sociedade;*
>
> *Que os cargos de sua diretoria não são remunerados;*
>
> *Que não estão pendentes de suspeitas ou sindicâncias policiais;*
>
> *Que estão quites com os respectivos órgãos de Previdência social e a Delegacia do Ministério do Trabalho;*
>
> *Que estão quites com a Delegacia do Imposto de Renda.*

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : A439D4040013C48B . CONSULTE EM http://aleam.ikhon.com.br/verificador

Assim, resta demonstrado que o Instituto preenche os requisitos para que seja reconhecida como de Utilidade Pública.

Diante do exposto, reconhecendo a importância da matéria, peço o apoio dos ilustres membros desta Casa para a aprovação do Projeto de Lei em tela, que é de relevante interesse público e social.

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, Manaus, 23 de junho de 2025.

CARLINHOS BESSA
Deputado Estadual – PV

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : A439D4040013C48B . CONSULTE EM http://aleam.ikhon.com.br/verificador

PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

ASSINATURAS DIGITAIS

CARLOS EDUARDO BESSA DE SA - DEPUTADO(A) - EM 23/06/2025 12:29:45

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : A439D4040013C48B . CONSULTE EM http://aleam.ikhon.com.br/verificador

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ZLEC

1º RCPJ - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
MANAUS - AMAZONAS
REGISTRADO

ESTATUTO SOCIAL
CAPITULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE E AFINS.

Artigo 1º - O **"INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ZLEC"**. Também designada pela sigla **"IDSZ"**, constituida em 29 de Novembro de 1999, é registrada sobre o número 5.996 no livro nº A-101 em 15/12/1999 com sede própria com foro em Manaus, município do estado do Amazonas. É uma associação sem fins lucrativos com números ilimitados de Associados com duração por tempo indeterminado e serão regidas pelo presente estatuto e demais normas Regimentais de caráter interno caso venha ser aprovado em Assembleia Geral.

§1º - O "IDSZ" no seu desenvolvimento de suas atividades observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação entre seus filiados distinções de cor, sexo, nacionalidade, profissão, credo religioso ou político.

§2º - O "IDSZ" não distribui entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os apliquem integralmente na consecução do respectivo objetivo social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

§3º A personalidade jurídica do **"IDSZ"** é distinta dos associados, não respondendo estes pelas obrigações contraídas por aquela, como também o **"IDSZ"** não responderá por obrigações assumidas por seus Associados.

§4º - Os fundos arrecadados pela **"IDSZ"** serão em benefício dos associados, em gozo de suas regras sociais e estatutárias e em sua própria mantença.

§5º - O "IDSZ" no desenvolvimento de suas atividades atuará através do Social, Educacional, Esporte e lazer, da cultura e Artístico, Educação, da preservação do meio-ambiente e de atividades Sociais no intuito de alcançar seus objetivos;

§6º - O "IDSZ" se dedica as suas atividades pela execução direta de projetos, programas ou planos de ações, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

§7º- O **"IDSZ"** poderá adotar a designação **"INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ZLEC"** e também conhecida pela sigla **"IDSZ"**;

§8º – O **"IDSZ"** a fim de cumprir suas finalidades, a INSTITUIÇÃO se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, e será administrada pela sede central as quais se regerão pelas disposições estatutárias e Regimento Interno.

Artigo 2º - O "IDSZ" terá seus poderes, organização, competência e funcionamento, disciplinados por este Estatuto, pelo Código Brasileiro de Justiça Desportiva, Lei 9.615/98, e o Novo Código Civil Brasileiro, Lei 10.406/02 e seu Regimento Interno, expedidos em obediência à legislação específica em vigor e, especialmente, às normas emanadas de todas as jurisdições Esportivas oficiais e Culturais nas esferas de nível Municipal, Estadual, Nacional, Federal, Internacional.

§1º - O "IDSZ" disciplinará seu funcionamento por meio de ordens normativas, emitidas pela assembleia geral, ordens executivas emitidas pela diretoria.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 52D9C1310013C48C . CONSULTE EM http://aleam.ikhon.com.br/verificador

1º RCPJ - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
MANAUS - AMAZONAS
REGISTRADO

§2º - O "IDSZ" representará junto aos PODERES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS, FEDERAIS e ORGANIZAÇÕES PRIVADAS os associados e a comunidades atendidas por seus projetos sociais em sua sede.

§3º - O "IDSZ" se dedica às suas atividades pela execução direta de projetos, programas ou planos de ações, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços.
Intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Artigo 3º - O **"INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ZLEC" - "IDSZ"** terá como atividade principal é no segmento de atividades de Associações de defesa de direitos sociais CNAE: 9430-8/00. Além de sua atividade principal, a **"IDSZ**
" possui várias Atividades (s) Secundaria (s);

I. QUANTO A SAÚDE:

a) O **"IDSZ."** promovera o bem-estar voltado à população quanto a: saúde, educação, cultura, esporte, lazer, meio ambiente, habitação, serviços urbanos, ação social, etc. CNAE: 8412-4/00.
b) O **"IDSZ"** atividades de atendimento de consultas e tratamento médicos prestados a comunidade CNAE: 8630-5/01. Atividade medica ambulatorial CNAE: 8630-5/02, CNAE 8630-5/03.
c) O **"IDSZ"** atuara em atividades de unidades móveis equipadas de laboratório de análises clínicas, com pessoal especializado, sem fornecimento de consultas médicas CNAE: 8640-5/02. Os serviços de diagnóstico por métodos ópticos, tais como, as endoscopias digestivas, respiratórias e outras CNAE: 8640-2/09.
d) O **"IDSZ"** terá atividades de consultas e tratamento odontológico à comunidade CNAE: 8630-5/04. Atividades de enfermagem por enfermeiros legalmente habilitados exercidas de forma independente CNAE: 8650-0/01. As atividades realizadas por nutricionistas CNAE: 8650-0/02.
e) O **"IDSZ"** terá atividades de psicólogos e de psicanalistas CNAE: 8650-0/03. Atividades de fisioterapeutas realizadas em centros e núcleos de reabilitação física CNAE: 8650-0/04. Atividades de terapeutas ocupacionais CNAE: 8650-0/05.
f) O **"IDSZ"** terá atividades realizadas por fonoaudiólogos legalmente habilitados exercidos de forma independente CNAE: 8650-0/06. Atividade Terapia de Nutrição Enteral e Parenteral CNAE: 8650-0/07
g) O **"IDSZ"** terá atividades relacionadas a terapias alternativas CNAE: 8690-9/01. Atividades relacionadas a terapias alternativas CNAE: 8690-9/01. As Atividades dos Bancos de Leite Humano, Quando Realizadas em Locais Independentes de Unidades Hospitalares CNAE: 8690-9/02. As atividades de assistência social CNAE: 8800-6/0.
h) O **"IDSZ"** terá atividades relacionadas a atividades de lavagem corte, penteado, tingimento e outros tratamentos do cabelo CNAE 9202-5/01. Atividades de limpeza de pele, massagem facial, maquilagem CNAE 9602-5/02.
i) Promover atendimento pedagógico, de acordo com a política Nacional de Educação Especial e o Decreto 6.571 de 2008e, atendimento terapêutico, ambos com a utilização de oficinas especializadas para auxílio e inclusão da pessoa com transtorno do espectro autista (TEA), dotando-os de autonomia para sua inclusão na escola regular;
j) Oferecer serviços na área de saúde, visando assegurar uma melhor qualidade de vida da pessoa com autismo, com auxílio de profissionais qualificados para atividade.
k) Realizar programas de auxílio, de prevenção à saúde e ações de atenção ao idoso, a portadores de necessidades especiais, a crianças e adolescentes as mulheres e os indígenas;
l) Promover ações sociais voltadas para tratamento a dependentes químico a criança, jovens, adultos, idosos.

II. QUANTO AO ESPORTE:

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 52D9C1310013C48C . CONSULTE EM http://aleam.ikhon.com.br/verificador

1º RCPJ - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
MANAUS - AMAZONAS
REGISTRADO

a) Administrar os complexos e espaços públicos e privados colocados sob sua responsabilidade, Atividades de ensino no esporte CNAE 8591-1/00, atividades de Fisioterapia e Hidroterapia CNAE 8650-0/04.
b) Gestão de instalação de esporte CNAE: 9311-5/00, atividades dos Clubes Sociais e Esportivos CNAE: 9312-3/00, atividades de Condicionamento Físico CNAE 9313-1/00.
c) Atividade de Produtores ou Promotores de Eventos e Competições CNAE: 9319-1/01, atividade de Pesca esportiva e de Lazer CNAE 9319-1/99.
d) Promover outras modalidades de esporte coletivas como: Handebol, Vôlei, Basquete, Futsal, Karatê, Judô, Capoeira, Kung- Fu, Jiu-Jitsu.
e) Promover atividades esportivas de participação de modo voluntaria dos moradores ou convidados de portadores de necessidade especiais, compreendendo as modalidades desportivas praticadas com finalidades de contribuir para integração dos praticantes na plenitude da vida social, da saúde, educação e na preservação da vida digna.
f) Praticar todos os atos de direção do desporto dentro de seu campo de atuação e jurisdição necessária à realização de seus objetivos, dirigindo os esportes colocados sob sua responsabilidade, zelando para que seja praticado de forma participativa e como elemento de formação e aperfeiçoamento físico e moral;
g) Administrar o desporto, nas comunidades atendidas, no sentido de desenvolvê-lo tanto quanto possível com o objetivo da formação de todas as boas qualidades do cidadão, promovendo a realização de campeonatos, torneios e jogos desportivos.
h) Cumprir e fazer cumprir, pelos seus associados e dirigentes, as leis desportivas vigentes, assim, como as deliberações de Regulamentos e resoluções da com federação Brasileira de Futebol (CBF) e do **IDSZ.**
i) Organizar a representação Municipal dos desportos que dirige para disputa dos campeonatos regionais e estadual, sob sua supervisão do **IDSZ.**
j) Promover gratuitamente a educação esportiva dos associados nas comunidades atendidas com a criação e manutenção de escolinhas de desporto básico da entidade;
k) Promover cursos, para formação de atletas, árbitros e técnica dos desportos que dirige, sob a orientação da Federação Esportiva de Futebol do Amazonas e da CBF (Confederação Brasileira de Futebol).

III. QUANTO A EDUCAÇÃO:

a) As atividades de assessoria e consultoria técnica em áreas profissionais, CNAE: 7490-1/99. Promover educação infantil na creche considerando que educar e cuidar são dimensões indissolúveis de toda ação educacional CNAE: 8511-2/00 Manter a assistência à creche e a outros estabelecimentos que a **IDSZ.** vier ter em sua responsabilidade.
b) Promover atividades de ensino pré-escolar em escolas maternais e jardins-de-infância, preferencialmente, para crianças de 4 e 5 anos de idade CNAE: 8512-1/00.
c) Atividades apoio, a Educação destinada a qualificar e requalificar os trabalhadores, independentemente da escolaridade prévia CNAE; 8550-3/02. Atividades em ensino de idiomas em cursos especializados CNAE: 8593-7/00.
d) Atividade de Curso de Informática CNAE: 8599-6/03. Atividades de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial CNAE: 8599-6/04.
e) Atividades dos cursos preparatórios para concursos em geral CNAE: 8599-6/05. Outras Atividades de Ensino não Especificadas CNAE: 8599-6/99.
f) Criar e manter cursos nos seus diferentes níveis, modalidades e graus, em consonância com a legislação brasileira;
g) Desenvolver cursos técnicos de capacitação profissionalizante em parceria com o sistema de educação e treinamento **(SESC, SESI, SENAI, SENAC, SEBRAE, SEST, CETAM, SETRAB)** juntos aos órgãos Federal, Estadual, Municipal e privados;

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 52D9C1310013C48C . CONSULTE EM http://aleam.ikhon.com.br/verificador

1º RCPJ - REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
MANAUS - AMAZONAS
REGISTRADO

h) Oferecer cursos gratuitos, para preparar mão de obra para o mercado de trabalho e intermediar a aquisição e distribuição de material escolar e livros didáticos a custo zero;
i) Capacitação e treinamento de pessoal nas áreas da saúde, educação, cultura, meio ambiente, administração, assistência social, esporte, infraestrutura, energia, trânsito, comunicação, informática, agricultura, pecuária, piscicultura, apicultura, aquicultura e minério.
j) Promover ações sociais voltadas para e educação e apoio profissionalizante a criança, jovens, adultos, idosos. Proporcionar assistência ao menor carente e idoso carente, ajudando a integração social da família;
k) Divulgação de programas de caráter educativo, cultural, informativo, recreativo e de jornalismo, promovendo ao mesmo tempo a integração do município pela televisão como veiculo comunitário, sociocultural e educacional;
l) Atividades na reabilitação profissional para desempregados, promover a educação criando e mantendo Bibliotecas Públicas nas comunidades atendidas promoção gratuita da educação, Palestras sobre saúde incluindo prevenção de HIV-AIDS e consumo de drogas;

IV. QUANTO A CULTURA E ARTE:

a) Atividade em Organização de feiras, congressos, exposições e festas CNAE: 8230-0/01. Atividades em gestão para eventos CNAE: 8230-0/02.
b) Promover a cultura ensino de arte cênica CNAE 8592-9/02. Promover a cultura ensino de música CNAE 8592-9/03.
c) Ensino de arte e cultura não especificada CNAE 8592-9/99. Atividades de Ensino Não Especificadas CNAE: 8599-6/99.
d) Atividades de Produção Teatral CNAE: 9001-9/01 atividades de produção Musical CNAE: 9001-9/02, atividades produção de espetáculos de Danças CNAE: 9001-9/03.
e) Produção e promoção de espetáculos circenses, de marionetes, CNAE: 9001-9/04. Produção de Espetáculos e Vaquejadas, CNAE: 9001-9/05. Atividades de sonorização e iluminação CNAE: 9001-9/06.
f) Atividades de documentação e informação de bibliotecas CNAE: 9101-5/00, atividades de Organizações Associativas Ligadas A Cultura e à Arte CNAE: 9493-6/00.
g) As soluções destinadas à eliminação, redução ou superação de barreiras na promoção da acessibilidade a todo patrimônio cultural, no que couber, devem estar de acordo com o que estabelece o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (**IPHAN**).
h) Promover e estimular o estudo e a formulação de propostas que contribuam para solução de problemas que afetam a atividade artesanal. Cooperar com os órgãos competentes na execução de feiras, promoções, exposições e eventos, para viabilizar a divulgação das atividades e comercialização dos produtos dos associados, na colocação mediante a permuta ou vendas, na participação em feiras, ou eventos exposições e salões de artes Nacionais ou Internacional;
i) Promover palestras, cursos, reuniões, conferencias, simpósios e atividades congêneres visando abordar temas de interesse da população; promover e estimular a regionalização da produção cultural, artistica e Social.
j) Promover a cultura criando e mantendo escolas de teatro, canto, dança tradicional, dança de rua e dança folclórica. Promover, apoiar e desenvolver as diversas manifestações intelectuais, culturais, artísticas e literárias por meio de encontros, saraus, oficinas, concursos literários,
Estudos, pesquisas, cursos, palestras, gincanas, premiações, desfiles, shows, peças de teatro, dentre outras atividades.

V. QUANTO AO MEIO-AMBIENTE:

a) O florestamento e o reflorestamento de florestas nativas, com o objetivo de manutenção da biodiversidade. CNAE: 0220-9/06. Promover atividades de reflorestamento, redução de desmatamento, recuperação de áreas degradadas e alteradas e redução das emissões de gases de efeito estufa CNAE: 0230-6/00.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 52D9C1310013C48C . CONSULTE EM http://aleam.ikhon.com.br/verificador

1º RCPJ - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
MANAUS - AMAZONAS
REGISTRADO

b) Conveniar para a qualificação e para capacitação dos seus Associados no sentido de torná-los defensores ou agentes. Vigilantes dos Recursos Naturais da **FAUNA, FLORA,** e **ICTIOLOGICOS** da região, inclusive denunciando **CRIMES AMBIENTAIS**, promovidos por contraventores tais como, Extração ilegal de madeiras de lei, fabricação de carvão sem autorização ou critérios legais exigidos, apreensão de Animais como ou sem processo de extinção, porventura capturados e transportados.

c) Criar Projetos Educacionais para Crianças, Jovens, Adultos e Idosos sobre o **MEIO AMBIENTE NA AMAZÔNIA**, a **BIODIVERSIDADE** e o que vem a ser crime **AMBIENTAL.**

d) O **"IDSZ."** poderá recorrer e conveniar com **IBAMA** em projetos Ambientais que visem à defesa e o manejo adequado dos recursos renováveis, da maneira e da plantação de exemplares regionais.

e) O **"IDSZ."** poderá criar uma empresa de reciclagem (Papel, Plástico, Garrafa Pet, Pneu, Lata de Alumínio, Óleo de Cozinha) com geração de emprego e renda valorizando os seus associados;

f) Administrar o custeio e a alocação de recursos humanos especializados para elaboração e execução de programas, projetos e atividades de que tratam as Leis n. º 3.135, de 05 de junho de 2007 (Mudanças Climáticas) e Lei Complementar n.º 53/2007, de 05 de junho de 2007 (Lei do SEUC) - Sistema Estadual de Unidade de Conservação;

g) Buscar e incentivar alternativas de relações entre comunidades e natureza, sem perder de vista as potencialidades e a fragilidade dos ecossistemas;

h) E promover a defesa, preservação, conservação do meio ambiente e a promoção do desenvolvimento na sustentabilidade na reciclagem de Lixo:

i) Promover atividades que vise o desenvolvimento sócio econômico-cultural e profissional na defesa da preservação e conservação do meio ambiente e do desenvolvimento sustentável.

j) Elaboração de projetos de sequestro de carbono para Pessoa Física e Pessoa Jurídica, em especial para Prefeituras, Governo do Estado e Governo Federal.

k) Incentivar o fomento e criação de tecnologias e projetos de energia limpa nos vários setores da economia e monitoramento de projetos ambientais devidamente aprovados, com apresentação de relatórios sistemáticos.

l) Apoiar o monitoramento, fiscalização, conservação e manejo sustentável das florestas públicas e das Unidades de Conservação do Estado do Amazonas e elaborar projetos de desenvolvimento. sustentável e preservação social ambiental junto aos órgãos Federal, Estadual, Municipal Internacional e privada.

m) Promover projetos e ações que visem a preservação, bem como a recuperação de áreas degradadas no meio ambiente urbano e rural, bem como a proteção da identidade física, social e cultural de agrupamentos urbanos com recursos próprios ou advindos de convênios ou outras formas jurídicas possíveis;

n) Promover e estabelecer programas de planejamento e gerenciamento ambiental, que objetivam a elaboração e implantação de manejo da fauna, flora e uso do solo, com a implementação e monitoramento de técnicas e instrumentos para preservação e conservação da biota.

o) Estimular e desenvolver o pleno exercício da cidadania através da educação ambiental e pessoal, para melhorar a qualidade de vida da população e promover a defesa, preservação, conservação do meio ambiente e a promoção do desenvolvimento sustentável, promovendo e organizando atividades ligadas a área de esportes ecológicos e de aventura, como: Caminhadas, Trilhas, Passeios, Acampamentos e Canoagem;

p) Promover e estabelecer estudos e atividades visando a implantação de técnicas e diretrizes para defesa, preservação e conservação do Meio Ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável compatíveis com a utilização racional dos recursos naturais de forma a garantir a qualidade de vida da população, recrutar e capacitar pessoal em atos emergenciais nas áreas ambientais, saúde e conforme necessidade, juntos aos órgãos Federal, Estadual, Municipal e privados;

q) Promover na esfera administrativa e junto ao Ministério Público e Poder Judiciário a defesa de bens e direitos sociais, coletivos e difusos relativos ao meio ambiente, ao patrimônio ambiental e ecológico sob todos os seus aspectos, ao patrimônio cultural, aos direitos humanos e dos povos,

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 52D9C1310013C48C . CONSULTE EM http://aleam.ikhon.com.br/verificador

1º RCPJ - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
MANAUS - AMAZONAS
REGISTRADO

inclusive dos povos indígenas. Realizar congressos, encontros, simpósios, seminários, reuniões e cursos para estudo e debate de problemas vinculados aos seus objetivos, bem como sobre a aplicação da legislação ambiental federal, estadual e municipal;

VI. O **"IDSZ."** atuará na Zona Rural na Agricultura, Pecuária, Horticultura, Produção Florestal, Pesca e Aquicultura:

§1º - Trabalhar em parcerias ou mesmo conveniados com órgãos do Governo Federal, Estadual e Municipal, em programas Socioeducativos, visando sempre a **CAPACITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO TÈCNICO E CONHECIMENTO CIENTIFICO** é necessário o aumento da produtividade de tudo o que seus associados optarem em produzir.

§2º - Firmar convênio com a delegacia Federal da Agricultura – **DFA-AM.** No sentido de aquisição de tecnologia, maquinas e em implementos Agricolas, para a produção de produtos regionais.

I. CULTIVO DE PRODUÇÃO DE FRUTAS PERMANENTE E TEMPORÁRIO:

a) Cultivo na Produção de Abacaxi e Ananás CNAE: 0119-9/01. Cultivo na Produção de melancia CNAE: 0119-9/08. Cultivo na Produção de Laranja CNAE: 0131-8/00; Cultivo na Produção de Açaí para produção de palmito e do fruto (Euterpe Oleácea) CNAE: 0133-4/01.

b) Cultivo na Produção de Banana, variedades imunes ao virus da (Sigatoka Negra). CNAE: 0133-4/02. Cultivo na Produção de Caju CNAE: 0133-4/03. Cultivo na Produção de Citrico, Tangerina e Limão CNAE: 0133-4/04.

c) Cultivo na Produção de Guaraná Regional (Pullinea Gupana) CNAE: 0133-4/06. Cultivo na Produção de Mamão CNAE: 0133-4/08. Cultivo na Produção de Maracujá CNAE: 0133-4/09, Cultivo na Produção de Manga CNAE: 0133-4/10. Cultivo na Produção de Cupuaçu CNAE: 0133-4/99.

d) Cultivo na Produção de Cacau (Theo Broma Cacau) CNAE: 0135-1/01. Cultivo na Produção de Dendezeiro (Elais Guineensis). Cultivo na Produção de Pupunheira (Palmito e Frutos). CNAE: 0139-3/99. Cultivo de Frutas Variadas Permanentes CNAE: 0133-4/99.

§3º - Firmar convênio com a **EMBRAPA** e o **CEPLAC,** no sentido de aquisição a custo zero de sementes selecionadas, mudas repelentes de pragas, objeto da exploração agrícola de seus Associados, tais como:

II. CULTIVO DE PRODUÇÃO DE FRUTAS PERMANENTE E TEMPORÁRIO:

a) Cultivo na Produção de Abacaxi e Ananás CNAE: 0119-9/01. Cultivo na Produção de melancia CNAE: 0119-9/08. Cultivo na Produção de Laranja CNAE: 0131-8/00. Cultivo na Produção de Açaí para produção de palmito e do fruto (Euterpe Oleácea) CNAE: 0133-4/01.

b) Cultivo na Produção de Banana, variedades imunes ao virus da (Sigatoka Negra). CNAE: 0133-4/02. Cultivo na Produção de Caju CNAE: 0133-4/03. Cultivo na Produção de Citrico, Tangerina e Limão CNAE: 0133-4/04.

c) Cultivo na Produção de Guaraná Regional (Pullinea Gupana) CNAE: 0133-4/06. Cultivo na Produção de Mamão CNAE: 0133-4/08. Cultivo na Produção de Maracujá CNAE: 0133-4/09, Cultivo na Produção de Manga CNAE: 0133-4/10. Cultivo na Produção de Cupuaçu CNAE: 0133-4/99.

d) Cultivo na Produção de Cacau (Theo Broma Cacau) CNAE: 0135-1/01. Cultivo na Produção de Dendezeiro (Elais Guineensis). Cultivo na Produção de Pupunheira (Palmito e Frutos). CNAE: 0139-3/99. Cultivo de Frutas Variadas Permanentes CNAE: 0133-4/99.

III. PECUÁRIA CRIAÇÃO DE ANIMAIS, BOVINOS, SUÍNOS:

a) Bovinos (Criação de Bovinos para Corte) CNAE: 0151-2/01. Bovinos (Criação de Bovino para Leite) CNAE: 0151-2/02

b) Suinocultura. (Criação de Porcos para Corte) CNAE: 0154-7/00.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 52D9C1310013C48C . CONSULTE EM http://aleam.ikhon.com.br/verificador

1º RCPJ - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRADO

IV. AVICULTURA CRIAÇÃO E CORTE DE AVES:

a) Avicultura, Poedeiras de Corte. (criação de aves) CNAE: 0155-5/01. A produção de pintos de um dia CNAE: 0155-5/02. Criação de galináceos (galinhas, galos, frangos e frangas) CNAE: 0155-5/03.

b) A criação de outras aves domésticas CNAE: 0155-5/04. A produção de ovos de galinha CNAE: 0155-5/05. A criação de abelhas para a produção de mel CNAE: 0159-8/01.

V. AQUICULTURA PESCA E CRIAÇÃO PEIXE E CRUSTÁCEO:

a) A pesca de peixes em água doce CNAE: 0312-4/01. A Pesca de Crustáceos E Moluscos Em Água Doce CNAE: 0312-4/02. A criação e a produção de peixes em água doce CNAE: 0322-1/01.

b) A criação de Camarões em água doce. CNAE: 0322-1/02. O cultivo de ostra e mexilhões em água doce. CNAE: 0322-1/03.

c) A Criação de peixes ornamentais em água doce. CNAE: 0322-1/04. A Criação de Rã. CNAE: 0322-1/05. A Criação de Jacaré CNAE: 0322-1/06.

VI. AGRICULTURA PRODUÇÃO DE LAVOURAS TEMPORÁRIAS E PERMANENTES:

a) O cultivo de alho CNAE: 0119-9/02. O cultivo de batata-inglesa CNAE: 0119-9/03. O cultivo de cebola CNAE: 0119-9/04. O cultivo de feijão CNAE: 0119-9/05.

b) O cultivo de mandioca CNAE: 0119-9/06. O cultivo do tomate rasteiro CNAE: 0119-9/09. Cultivo de Plantas de Lavoura CNAE: 0121-1/01. Cultivo Alface Lavoura Diversos CNAE: 0119-9/99. O cultivo de algodão arbóreo, sisal, vime e outras fibras de lavoura permanente. CNAE: 0139-3/99.

VII. PRODUÇÃO DE FLORESTA PLANTADA:

a) O cultivo de eucalipto CNAE: 0210-1/01. Cultivo de acácia-negra CNAE: 0210-1/02. Cultivo de pinus americano CNAE: 0210-1/03. Cultivo de teca CNAE: 0210-1/04. Cultivo de espécies madeireiras, CNAE: 0210-1/05. Produção de mudas certificadas de espécies florestais madeireiras CNAE: 0210-1/06.

b) Extração de madeiras em bruto de florestas plantadas CNAE: 0210-1/07. Produção de carvão vegetal de madeiras oriundas de florestas plantadas CNAE: 0210-1/08. Extração de casca de acácia-negra para produção de tanino CNAE: 0210-1/09. Produção de folhas de eucaliptos em florestas plantadas CNAE: 0210-1/99. A coleta de castanha-do-pará (castanha-do-brasil) em castanheiras nativas CNAE: 0220-9/03.

c) Coleta do látex em seringais nativos CNAE: 0220-9/04. Coleta de palmito de palmeiras nativas CNAE: 0220-9/05. A coleta de produtos não madeireiros em florestas nativos não especificados anteriormente: babaçu, cera de carnaúba, resinas e outros produtos florestais silvestres CNAE: 0220-9/99.

§4º - Sua Diretoria Executiva poderá recorrer às técnicas já desenvolvidas pelo **INPA** (Instituto Nacional de Pesquisa do Amazonas), e do **CNPQ** solicitando Avelino de peixes regionais, para criação em mini açudes e em igarapés represados, tanques artificiais, exemplares de pirarucu (Arapaima Gigas), Tambaqui, Matrixã, Jaraqui, consorciado com Tilápia Africana e outros.

§5º - Sua Diretoria poderá recorrer e conveniar com o **IDAM** (Instituto do Desenvolvimento Agropecuário do Amazonas), órgãos do Governo do Estado, para implantação de Projetos relativos ao **PROGRAMA ZONA FRANCA VERDE.**

a) Aquisição de Assistência Técnica a custo zero, notadamente de programas de prevenção a Zoonose, que atacam a pecuária regional, tais como: Combate a febre Aftosa e Mineralização dos rebanhos.

b) Programa de Inseminação Artificial, visando à cria e recria Gado Vacum.

c) Cursos profissionalizantes, ministrados **IN LOCO** para os Associados residentes ou outros criadores regionais.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 52D9C1310013C48C . CONSULTE EM http://aleam.ikhon.com.br/verificador

1º RCPJ - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
MANAUS - AMAZONAS
REGISTRADO

§6º - Sua Diretoria procurará **CRÈDITO AGRICOLA** nos **BANCOS OFICIAIS**, visando financiamento com recursos financeiros oriundos dos programas e de linhas de créditos, tais como: **FNO** e do **PRONAF** (Programa de Agricultura Familiar) e Mini criadores, no **BANCO DA AMAZÔNIA, BNDES** (Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social).

§7º - Atividades de capacitação dos minis produtores rurais Associados, que vai de curso noturno Alfabetização de adultos até cursos profissionalizantes para vaqueiros, Agricultores, trato cultural, enxerida de criação de peixes em açudes poderão vir a ser financiados pelo **FAT** (Fundo de Amparo ao Trabalhador Rural).

a) Aquisição de Assistência Técnica a custo zero, notadamente de programas de prevenção a Zoonose, que atacam a pecuária regional, tais como: Combate a febre Aftosa e Mineralização dos rebanhos.

b) Programa de Inseminação Artificial, visando à cria e recria Gado Vacum.

c) Cursos profissionalizantes, ministrados **IN LOCO** para os Associados residentes ou outros criadores regionais.

VIII. QUANTO ÀS ATIVIDADES SOCIAIS E AOS DIREITOS HUMANOS:

a) Organizações de proteção e defesa do consumidor CNAE: 8413-2/00, Atividades de defesa de direitos sociais CNAE: 9430-8/00. Atividades de organizações religiosas ou filosóficas CNAE: 9491-0/00.

b) Atividades de organizações associativas diversas criadas para defesa de causas de caráter público CNAE: 9499-5/00.

c) Concessão de crédito pelas organizações da sociedade civil de interesse publica – OSCIP CNAE: 6499-5/00. Fundos de investimentos Culturais e Artistico CNAE: 6470-1/01. Fundos para Organização filantrópica CNAE: 8299-7/05.

d) Fornecer opções de renda para jovens e adultos desempregados mediante o oferecimento de cursos Profissionalizantes, culinária 8599-6/99, artesanato CNAE 4789-0/01;

e) O **"IDSZ."** fará projetos Sociais na área Habitação com finalidade de parceria com **FDS** na Lei nº 8.677, de 13/07/1993, por finalidade financiar projetos de investimento de relevante interesse social vinculadas aos programas de habitação do **PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA**;

f) Assistência Técnica a construções de Habitação de Interesse Social bem como a Urbanização e regularização de assentamentos precários e **PROJETO MINHA CASA MINHA VIDA**;

g) Elaborar Projetos de Redução de Área de Risco e desenvolver o Plano Local de Habitação de Interesse Social – **PLHIS,** e **FDS** – Fundo de Desenvolvimento Social;

h) Elaborar Projetos de Redução de Área de Risco na área rural e desenvolver o Programa Nacional Habitação Rural – **PNHR;**

i) Contratar empresas e/ou profissionais especializados visando à captação de recursos para a realização de suas atividades e a prestação de contas da associação, contratar profissionais em todas as áreas com necessidades especificam saúde, educação, infraestrutura, meio ambiente, turismo, assistência social, comércio, indústria e

j) O **"IDSZ**

k) **."** desenvolverá atividades de Programa de geração de renda nas comunidades e implantar o programa do Governo Federal o **MESA BRASIL** na inclusão social, baseado em ações educativas e distribuição de alimentos.

l) O **"IDSZ."** recorrerá a Secretaria Municipal de Educação **SEMED,** para a construção e a manutenção de escolas de Ensino Fundamental para o atendimento da demanda da população como: crianças, jovens e adultos.

m) Adultos e idosos da zona rural e da capital, e transporte escolar, a merenda e implantação do Programa Federal, **BOLSA FAMILIA**;

n) Execução dos serviços de Radiodifusão, retransmissão de TV (RTV), repetição de TV (RPTV), serviços de TV e Rádio Web (via internet) e serviços auxiliares. Melhorar a qualidade de vida emocional de modo geral, organizando e desenvolvendo trabalhos Sociais junto às crianças, jovens, Adultos e idosos;

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 52D9C1310013C48C . CONSULTE EM http://aleam.ikhon.com.br/verificador

1º RCPJ - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
MANAUS / AMAZONAS
REGISTRADO

o) Elaborar um cadastro estadual de profissionais, com vistas a sua indicação gratuita, para organizações conveniadas que integrem uma rede social de apoio a este tipo de iniciativa. Promover o desenvolvimento cultural, ambiental, turístico e social da região, estimulando a geração de trabalho e renda.

p) Promover Assistência Social Visando organizar e dirigir trabalhos no sentido da proteção e a defesa da vida humana, a fim de que possa crescer como pessoa e viver com dignidade.

q) Promover o voluntariado, a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia, o combate à pobreza e outros valores universais e o combate a qualquer forma de discriminação religiosa, econômica, sexual e racial;

r) Assessorar aos planejamentos regionais, estratégicos de desenvolvimento social e de promoção humana, assessorar a elaboração, avaliação e monitoramento de projetos. Combater o desequilíbrio de caráter social, cultural ou educacional que afete diretamente a integração familiar, comunidade e sociedade como um todo;

IX. QUANTO AOS RECURSOS FINANCEIROS E HUMANOS:

a) Firmar Convênio e a parceria com Fundações Publicam ou Privadas, Autarquias Federais, Agências Nacionais, tais como: **SUFRAMA**, no sentido de obter Recursos Financeiros para cumprimento dos objetivos Sociais: Conveniar com **ONG´S**, tais como **GREENPEACE E WWF**, atendendo as necessidades locais, dos Associados e a própria comunidade.

b) Firmar convênio e a parceria das organizações governamentais e não governamentais, de instituições públicas e privadas, como: Municipal, Estadual, Federal e Internacional visando elaborar e executar seus projetos nas áreas econômicos e sociais tecnológica, culturais e ecológicos, em consonância com as políticas de desenvolvimento nacional, regional, estadual e municipal (Lei Federal 13.019 de 31de julho de 2014 foi alterado pela Lei 13.204 14 de dezembro de 2015 art.33º Inciso II, III, IV).

c) Firmar Convênio com Secretaria Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social (SNELIS), conforme lei federal 13.019/2014.

d) Firmar convênio e a parceria na área do Meio Ambiente com os Órgãos Municipal, Estadual, Federal, Internacional e Privada na Lei de Incentivo do Fundo Nacional do Meio Ambiente, Lei nº 7.797 de 10 de Junho de 1987 e na Lei nº 9.532, 10 de dezembro de 1997, nos seu Art. 5º e 6º, Inciso II, e o Art. 22º.

e) Firmar convênio e a parceria na área esportiva com os órgãos municipal, Estadual, Federal, Internacional e privada, na Lei de Incentivo da Lei Zico de Nº. 8.672, de 06 de julho de 1993;

f) Firmar convênio e a parceria na área esportiva com os órgãos municipal, Estadual, Federal, Internacional e privada na lei federal de incentivo à cultura nº 8.313 de 23 de dezembro de 1991, conhecida também por Lei Rouanet;

g) Criar um quadro de profissionais especializados para a realização das atividades afins. Desenvolver atividades de treinamento, capacitação e atualização profissionalizante, visando o desenvolvimento e pratica da reciclagem na atuação das atividades da Instituição;

h) Fazer convênios com instituições que atuem no segmento de estágios profissionais para desenvolver projetos conjuntos de inserção e fortalecimentos do jovem no mercado de trabalho.

i) Promover, estimular e criar mecanismo para o desenvolvimento aperfeiçoamento de recursos humanos estimular gratuitamente a educação, saúde e o bem estar com assistência a menores carentes, a infância, à juventude e aos Idosos;

j) Desenvolver projetos de formação profissional diretamente e/ou através de convênios com outras organizações, com vistas à sua capacitação em atividades condizentes com as demandas de mercado e/ou para desenvolver seus próprios empreendimentos;

Artigo 4º - O "**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ZLEC**" - "**IDSZ.**" terá por **OBJETIVOS** e **FINALIDADES**:

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 52D9C1310013C48C . CONSULTE EM http://aleam.ikhon.com.br/verificador

1º RCPJ - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
MANAUS / AMAZONAS
REGISTRADO

a) O **"IDSZ."** tem por objetivo promover o Investimento Social e a filantropia de qualquer espécie, assim entendidos os investimentos sem fins lucrativos que busquem o desenvolvimento econômico e Social sustentável da Sociedade e o Combate à pobreza.
b) O **"IDSZ."** terá a atividades de regulação, controle, definição de política e coordenação de atividades voltadas a melhorar o bem-estar da população quanto a: saúde, educação, cultura, esporte, lazer, meio ambiente, habitação, serviços urbanos, ação social, etc.
c) Desenvolver programas de assistência Social Visando proporcionar alimentação, recreação e educação para crianças, jovens, adultos e idosos.
d) O **"IDSZ."** desenvolverá na comunidade com atividades Social e Espiritual com Projeto "**CIDADANIA PARA TODOS**".
e) Atuar na defesa das minorias étnicas dos Direitos Humanos e Direitos Sociais.
f) Representar os associados nas questões jurídicas referente à questão fundiária e habitacional nos estados e municípios de todo território nacional.
g) Representar seus associados em ações de interesses coletivos em juízo judicial ou extrajudicial e fora dele, podendo para tanto ingressar com ações ordinárias, de execução ou cautelares, bem como mandados de segurança coletivo.
h) Elaborar as normas regimentais dos diferentes departamentos ou filiais submetê-los a assembleia geral.
i) Atividades de pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais, organizar, dirigir e executar atividades sociais, esportivas, educacional e cultural com os associados.
j) Realizar convênios e parcerias que permitam a realização dos objetivos do **"IDSZ"**;
k) Promoção de direitos das pessoas portadoras de deficiência, dos direitos da mulher e da criança, assessoria jurídica gratuita e combate a todo o tipo de discriminação sexual, racial e social, trabalho forçado e infantil;
l) O combate ao trabalho infantil também deverá ser atividade desenvolvida pela **"IDSZ"** seus Associados.
m) Garantir a gratuidade no transporte interestadual à pessoa autista através do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS). Lei 8.899/94, que comprova a renda de até dois salários mínimos.
n) O direito ao transporte e à mobilidade da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida será assegurado em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, por meio de identificação e de eliminação de todos os obstáculos e barreiras ao seu acesso A Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI) Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015.

CAPITULO II
DOS ASSOCIADOS, ADMISSÃO, DIREITOS E DEVERES.

Artigo 5º - O quadro social da Associação é formado por número ilimitado de associados.

§1º- São considerados Associados do "**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ZLEC**" - **"IDSZ."**, todos aqueles que queiram desenvolver atividades relativas ao objetivo da entidade e após a fundação solicitarem inscrição na Associação, através de requerimentos preenchendo a ficha de cadastro no Livro de Associado da entidade contendo, o nome, nacionalidade
estado civil, profissão, endereço completo, número do RG e CPF, e ser maior 18 (dezoito) anos de idade e contribuindo com o trabalho social voluntario.

§2º- São categoria de Associados:
a) **ASSOCIADOS FUNDADORES** - Aqueles que assinarem a ata de fundação da entidade;
b) **ASSOCIADOS CONTRIBUINTES** – Pessoa física cuja admissão haja sido homologada pela diretoria, com sujeição ao pagamento das contribuições fixado pela Assembleia Geral e contribuindo com trabalhos sociais voluntaria designado pelo **"IDSZ."**,
c) **ASSOCIADOS BENEMÉRITOS**– aqueles que prestarem relevantes serviços à entidade desde que aprovados em Assembleia Geral Extraordinária;

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 52D9C1310013C48C . CONSULTE EM http://aleam.ikhon.com.br/verificador

1º RCPJ - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
MANAUS - AMAZONAS
REGISTRADO

d) **ASSOCIADOS HONORÁRIOS** - aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por de notoriedade prestando a Associação por proposta da diretoria à Assembleia.
e) **ASSOCIADO CORPORATIVO** - são pessoas jurídicas ligadas aos objetivos e interesses da entidade, que tem seu pedido aprovado pela Diretoria e contribui como a entidade em formas e valores definidos.

Artigo 6º - São associados **BENEMÉRITOS** às pessoas físicas ou jurídicas que, por sua relevante atuação em prol do **"IDSZ."**, venham ser admitidas pela Assembleia Geral como tal. Os Associados Beneméritos e Honorários podem, no entanto, participar das promoções da entidade bem como das reuniões de Assembleias sem direito a voto.

Artigo 7º - São considerados em pleno gozo de seus direitos, os Associados quites com suas obrigações Sociais;

§1° - Os associados **CONTRIBUINTES** se deixarem de contribuir com sua obrigação estatutária conforme o Caput do artigo 5º do §2 Alínea b, no período de seis (6) meses, perderá seus direitos adquiridos conforme o artigo 8º do **"IDSZ."**.

§2º - Os associados **FUNDADORES** estão isentos das mensalidades de taxa de associado, pois já contribuíram com a fundação do **"IDSZ."**;
§3° – Os associados que estiverem exercendo cargos na Executiva ou administrativa no **"IDSZ."**, estarão isentos com a taxa de contribuição de associado, por já está contribuindo com o trabalho voluntario na Instituição.

Artigo 8º - São direitos exclusivos dos **ASSOCIADOS** fundadores e contribuinte;
a) Discutir, votar e ser votado para cargos eletivos, desde que estejam quites com suas obrigações Sociais;
b) Ser indicado para representar a Associação;
c) Requerer a convocação extraordinária da Assembleia Geral desde que estejam quites com suas obrigações Sociais de acordo com art. 22º deste estatuto e dos demais órgãos deliberativos mediante requerimento subscrito por 1/5 (um quinto) de seus pares, ou pelo artigo 60º da Lei 10.402/10/01/02 do código Civil;
d) Zelar pelo desenvolvimento da - **"IDSZ."**;
e) Recorrer a Assembleia Geral contra as penalidades que lhes forem impostas pela diretoria;
f) Desligar-se do Instituto quando lhe convier;
g) Participar de todas as promoções da entidade;
h) Fiscalizar as atividades do Instituto;
i) Solicitar licença do quadro social por período inferior a 6 (seis) meses, por motivo julgado justo pela diretoria, ficando isento, durante este período do pagamento das mensalidades e anuidades;
j) Pedir a convocação dos órgãos deliberativos, assim como Assembleia Geral Diretoria e Conselho Fiscal a hora que lhe com vier. Organizarem-se livremente, observando na elaboração do Estatuto Social, Regimento Interno e as Normas emanadas pelo **"IDSZ."**;

§ Único – Os associados **CONTRIBUENTES** e **BENEMERITO** poderão fazer parte da Diretoria em cargos de livres nomeações do Presidente.

Artigo 9º - São deveres dos **ASSOCIADOS:**
a) Aceitar incumbência que lhes forem outorgadas pela Diretoria ou Assembleias;
b) Contribuir de maneira decisiva para o bom funcionamento da Associação no cumprimento de seus objetivos;

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 52D9C1310013C48C . CONSULTE EM http://aleam.ikhon.com.br/verificador

1º RCPJ - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
MANAUS / AMAZONAS
REGISTRADO

c) Colaborar para se fazer cumprir as disposições da Lei do estatuto, resoluções, portarias e regimentos aprovados pela Assembleia Geral ou Diretoria Executiva;
d) Desempenhar com responsabilidade, ética, probidade e dedicação os mandados e cargos para os quais forem eleitos, nomeados ou contratados.
e) Evitar dentro da associação qualquer manifestação de caráter político, religioso e racial;
f) Exercer gratuitamente e com responsabilidade os cargos para a qual foram eleitos, bem como executar as tarefas que lhes foram confiadas;
g) Zelar pelo patrimônio da entidade, respondendo pelos danos extravios que causar à entidade;
h) Participar ao menos 50% das reuniões do **"IDSZ."**;
i) Pagar pontualmente as mensalidades e /ou anuidade;
j) Satisfazer pontualmente os seus compromissos para com esta entidade dentre os quais participarem ativamente da vida associativa.

Artigo 10º - Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição.

Artigo 11° - Através de requerimento encaminhado ao Presidente e preenchendo a ficha de inscrição no Livro de Associado na Entidade, pode ser admitido como Associados todos os moradores do Estado do Amazonas que desejarem contribuir para a consecução dos objetivos da entidade e que concordem com as disposições estatutárias.

§ Único - Será desligado do quadro social aquele que deliberadamente solicitar seu desligamento, mediante carta assinada pelo mesmo e dirigida ao Presidente do **"IDSZ"** não podendo ser negada.

CAPITULO III
DAS PENALIDADES

Artigo 12º - Os Associados serão passiveis de penalidades na forma deste Estatuto e em que o requerimento interno dispuser, quando na desobediência ao presente estatuto ou o próprio regimento interno, podendo ser aplicadas as seguintes penalidades:

I. Advertência verbal ou formal por escrito;
II. Suspensão;
III. Exclusão;
IV. Demissão.

Artigo 13° - Receberá advertência verbal os Associados que não atenderem as convocações da diretoria do **"IDSZ."** e a sua reincidência culminarão na advertência formal por escrito.

Artigo 14º- Sofrerá pena de trinta (30) ou noventa (90) dias de suspensão de todos os seus direitos, os Associados que:
a) Se servirem do nome do Instituto para questões particulares de qualquer natureza;
b) Insubordinarem-se no recinto da Instituição;
c) Fomentar discórdias e indisciplina no seio do **"IDSZ."**, bem como aliciares elementos estranhos para desprestigiar os membros dos órgãos de administração da mesma.

Artigo 15º - Serão excluídos do quadro Associativo, os Associados que:
a) Reincidentes nas faltas estabelecidas no artigo 14º e 15º e suas alineas;
b) Deixar de contribuir voluntariamente com seu trabalho social por Seis meses, ou conforme decisão da assembleia Geral;
c) Causar danos de qualquer espécie o **"IDSZ."** aos dirigentes, recusando-se a indenizá-los;

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 52D9C1310013C48C . CONSULTE EM http://aleam.ikhon.com.br/verificador

1º RCPJ - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
REGISTRADO

d) Fizer qualquer transação sem a devida autorização;
e) Por qualquer motivo, lesar os interesses do **"IDSZ."**; no exercício de cargo de confiança, desviar receita, valores, materiais e bens do **"IDSZ."** ou abusarem de autoridade funcional em prejuízo do bom nome da mesma.
f) O associado ou membros da diretoria Executiva ou administrativa que agredir fisicamente membros da própria diretoria será excluído automaticamente da **"IDSZ."**.
g) O Associado deixar de pagar suas contribuições Sociais durante 1 (Um) ano, será convidado a saldar tal débito com a instituição, caso o mesmo não salde o seu debito será excluído automaticamente do Quadro de Associado do **"IDSZ."**;

§ Único – O Associado, que vier a ser penalizado nos termos dos artigos 14º, 15º e 16º, requerer recurso em última instância à assembleia geral, no prazo de Quinze (15) dias contados a partir do requerimento do aviso de sua exclusão ou demissão.

Artigo 16º - Será demitido do quadro social aquele que deliberadamente solicitar seu desligamento através de carta encaminhada à diretoria, por outro lado, poderá ser demitido o associado, que mesmo não tendo cometido falta grave, a Diretoria acorde pelo seu desligamento.

§ Único - No exercício de cargo de confiança, deixar de cumprir com suas obrigações na função que foi determinado Como: faltas sem justificativa, fomentar discórdias e indisciplina no seio do **" IDSZ."** bem como aliciares elementos estranhos para desprestigiar os membros dos órgãos de administração, desviar receitas, valores ou materiais e bens do **" IDSZ."** ou abusarem de sua autoridade funcional em prejuízo do bom nome da mesma.

CAPITULO IV
DA CONTRIBUIÇÃO VOLUNTÁRIA

Artigo 17º - Os Associados e fundadores poderão contribuir voluntariamente com quaisquer valores financeiro para ajudar o **"IDSZ."**.

§1º - O pagamento da contribuição voluntaria poderá ser efetuado na tesouraria da entidade, o contribuinte voluntaria (o) solicitara deste departamento um recibo que comprovem a sua doação.

§2º - Só poderá ser gasto com despesas 40% dos valores arrecadado durante o mês. Caso necessite outros valores terá que ter liberação do Conselho Fiscal. Caso ocorra a liberação sem autorização do Conselho Fiscal os diretores serão afastados imediatamente de suas funções conforme o artigo 15º Alínea d, e será julgada por uma comissão criada conforme o estatuto Social.

CAPITULO V
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Artigo 18º - A administração será exercida pelos seguintes Órgãos:
I. Assembleia Geral;
II. Diretoria Executiva;
III. Conselho Fiscal

§1º- O **"IDSZ."** terá como órgão de cooperação o Conselho de Assessores Técnicos.

§2º- A Instituição remunera seus dirigentes que efetivamente atuam na gestão executiva e aqueles que lhe prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região de exercem suas atividades.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 52D9C1310013C48C . CONSULTE EM http://aleam.ikhon.com.br/verificador

1º RCPJ - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
MANAUS - AMAZONAS
REGISTRADO

§3º- O membro de qualquer poder ou órgão poderá licenciar-se do cargo ou função por até 07 (sete) meses, sendo suspenso qualquer tipo de remuneração durante este período.

§4º- Sempre que ocorrer vaga de qualquer membro eleito os poderes do **"IDSZ."** o seu substituto completara o tempo restante do mandato.

SEÇÃO I
DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 19º - A assembleia Geral é órgão deliberação e soberano da vontade social e democrática desta Associação. Com poderes dentro dos limites da lei e deste estatuto para tomar qualquer decisão de interesse da entidade suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes, é constituída por todos os Associados quites com suas obrigações sociais e financeiras e que tenham direito a voto.

Artigo 20º - Compete assembleia Geral:
§1º- A assembleia Geral Ordinária reunir-se-á:

I. Uma vez por ano até o último dia útil do mês de março, para apreciar o relatório da prestação de contas da entidade apresentadas pela Diretoria com parecer do Conselho Fiscal;
II. De quatro em quatro anos para eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal.

§2º- A assembleia Geral Extraordinária reuniu-se para deliberar sobre quaisquer assuntos para a qual tenha sido convocada;

a) Eleger e destituir, membros da Diretoria e Conselho Fiscal nas formas deste Estatuto;
b) Apreciar e aprovar relatórios de prestação de contas, balanços, autorizarem a celebração de convênios e financiamentos;
c) Aprovar eventual Regimento Interno;
d) Abrir e encerrar filiais quando se fizer necessário;
e) Decidir sobre a extinção do **"IDSZ."**;
f) Autorizar o Instituto para avaliar, endossar ou o que se fizer necessário, aos seus Associados junto às linhas de créditos de casas bancaria;
g) Alienar vendas ou permutas de bens móveis e imóveis;
h) Aprovar a alteração do estatuto;
i) Dissolver a Entidade;
j) Conceder o título de associado benemérito e honorário por proposta da Diretoria.

Artigo 21º - A assembleia Geral Ordinária será convocada pelo Presidente com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência por meio de edital divulgado amplamente na comunidade;

§1º– O edital deverá conter a pauta dos assuntos a serem tratados na Assembleia Geral.

§2º- A assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á em qualquer tempo, mediante convocação do Presidente por iniciativa própria, pelo Conselho Fiscal, pela maioria dos membros da Diretoria, ou ainda por um 1/5 (um quinto) dos Associados quites com suas obrigações sociais.

§3º– Quando se tratar da destituição de qualquer membro da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e da Reforma Estatutária, será exigido o voto concorde de 2/3 terços dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para este fim;

§4º– Não será permitido ao associado se fazer representar por meio de instrumento de procuração.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 52D9C1310013C48C . CONSULTE EM http://aleam.ikhon.com.br/verificador

1º RCPJ - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
MANAUS - AMAZONAS
REGISTRADO

Artigo 22º - A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente da Instituição, em seu impedimento, assumirá um membro da diretoria indicado pelo mesmo.

§ Único – As Assembleias Gerais serão instaladas com quórum de 2/3 dos associados em primeira convocação e com qualquer número de presentes nas convocações seguintes.

Artigo 23º - As resoluções das Assembleias serão tomadas pela maioria absoluta dos presentes, mediante votação aberta, salvo disposto em sentido contrário neste Estatuto.

Artigo 24º - A proposta de extinção da Instituição só será aprovada mediante votação favorável de pelo menos 2/3 (dois terço) dos Associados quites com suas obrigações sociais e financeiras.

Artigo 25º - Das ocorrências das Assembleias Gerais lavrar-se-ão atas que deverão ser assinadas pelo Presidente e o 1º Secretario (a) da Instituição.

SEÇÃO II
DA DIRETORIA

Artigo 26º - O "**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ZLEC**" - **"IDSZ."** será administrado por uma Diretoria Executiva, que terá um mandato de 04 (quatros) anos, exceto o cargo de Presidente que terá mandato por tempo indeterminado, e será auxiliada por departamento e fiscalizadas pelo Conselho Fiscal.

§ Único – Os membros da Diretoria reunir-se-ão mensalmente ou a qualquer momento mediante convocação do Presidente, com maioria absoluta dos diretores.

Artigo 27º - A Diretoria será composta pelos seguintes Cargos:

I. Presidente;
II. Vice-Presidente;
III. Primeiro Secretario
IV. Segundo Secretario
V. Primeiro Tesoureiro;
VI. Segundo Tesoureiro;

§1º- O "**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ZLEC**" - **"IDSZ."** através do presidente a fim de cumprir com suas finalidades poderá criar departamentos, grupo de trabalhos, e comissões, tantos quantos forem necessários para um bom desempenho do Instituto e serão coordenados por diretores ou assessores indicados pela Diretoria, cujas competências serão determinadas neste estatuto.
§2º- Os departamentos conforme a natureza de suas atribuições poderá compor Comissões cujos trabalhos serão administrados pelos coordenadores ou assessores dos departamentos.

§3º- As comissões funcionarão em caráter temporário extinguindo-se automaticamente com a conclusão dos trabalhos que originaram suas constituições.

§4º- O **"IDSZ."** constituirá os seguintes departamentos de acordo com a sua necessidade.

a) Departamento Administrativo;
b) Departamento de projetos;
c) Departamento de Comunicação;
d) Departamento Médico:

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 52D9C1310013C48C . CONSULTE EM http://aleam.ikhon.com.br/verificador

1º RCPJ - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
MANAUS - AMAZONAS
REGISTRADO

Artigo 28º - O mandato da Diretoria Executiva é de 04 (Quatro) anos, exceto o cargo do presidente que terá mandato por tempo indeterminado, os outros cargos da Executiva podendo ser reeleito no término do seu mandato e os demais são cargos de confiança do Presidente da Executiva.

Artigo 29º - A Diretoria Compete:

a) Elaborar e apresentar para aprovação da Assembleia Geral o plano de trabalho e o orçamento anual **"IDSZ."**;
b) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e o Regimento Interno;
c) Decidir sobre demissões, licenciamentos, ou exclusão de qualquer Associado efetivo, fundador com referendo da Assembleia;
d) Gerir valores e patrimônios da Instituição;
e) Elaborar os regulamentos dos diferentes departamentos ou filiais submetê-los a Assembleia geral;
f) Deliberar sobre estudos, pesquisas, campanhas da Instituição;
g) Admitir e dispensar prestadores de serviços;
h) Celebrar convênios, contratos, termos de parceria e/ou cooperação técnica e contrato de gestão com pessoa jurídica de direito público, privado ou de economia mista;
i) Apresentar relatório de contas à Assembleia Geral anualmente, com parecer do Conselho Fiscal;
j) Reunir mensalmente para prestação de contas com os departamentos e filiais;
k) Escolher membros do Instituto para dirigir os departamentos ou filiais;
l) Contratar Assessorias visando melhor operacionalização do **"IDSZ."**;
m) Reunir-se com instituições públicas e privadas para mutua colaboração em atividades de interesses comuns;
n) Criar departamentos auxiliares do Instituto, visando melhor operacionalização da entidade, cada departamento será dirigido por um diretor com auxílio da diretoria;
o) Elaborar o projeto de reforma do estatuto para aprovação em Assembleia Geral.

Artigo 30º - Perderá o mandato, os Diretores da Executiva que deixar de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas sem qualquer justificativa, cabendo recursos à da Assembleia Geral.

Artigo 31º - Compete ao Presidente:

a) Convocar e presidir as reuniões da diretoria, dos departamentos e da Assembleia Geral;
b) Representar a Instituição em juízo ou fora dele podendo delegar poderes;
c) Assinar os expedientes, organizar e distribuir os trabalhos;
d) Assinar juntamente com o 1º tesoureiro, todas as contas da entidade;
e) Despachar proposta para admissão de Associado;
f) Executar e fazer executar as deliberações da diretoria e das Assembleias;
g) Gerenciar e administrar o **"IDSZ."** podendo ter o auxílio de especialista/consultor contratado;
h) Articular junto às instituições pública e privadas de interesse a consecução dos objetivos institucionais do **"IDSZ."**;
i) Assinar os cheques, abrir e manter contas corrente em estabelecimentos bancários onde deverá também a assinatura do 1º tesoureiro;
j) Decidir ad referendum da Assembleia Geral sobre matéria que, dando caráter de urgência ou de grave ameaça e dano ao patrimônio da instituição não possam aguardar a convocação de reunião;
k) Delegar trabalhos aos membros eleitos, para ajudar na consecução dos objetivos da entidade.
l) Cumprir e fazer cumprir o estatuto e o regimento interno da entidade.

Artigo 32º - O Presidente terá livres poderes na Entidade, desde que respeitando as normas estatutárias e legais vigentes.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 52D9C1310013C48C . CONSULTE EM http://aleam.ikhon.com.br/verificador

1º RCPJ - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
MANAUS - AMAZONAS
REGISTRADO

§1º– Em caso de vagância do Presidente quem assumem o Vice-Presidente, na Vagância dos dois quem assume e o Presidente do Conselho Fiscal que assumira por Trinta (30) dias, onde o mesmo abrira uma nova Eleição através de Assembleia Geral para a ocupação dos cargos vagos:

§2º– Na ausência do Presidente e o Vice-Presidente por motivo de viagem ou particular, o Presidente do Conselho Fiscal assumira até o retorno do mesmo;

§3º - Tendo 50% de vagância será usado o §1º deste artigo, em caso 50+1, assumira o Presidente do Conselho Fiscal ou uma criação de uma comissão formada por três pessoas da diretoria, fundadores ou convidados aprovados em assembleia Geral que dará, abertura de uma nova eleição.

Artigo 33º – Compete ao Vice-Presidente:

a) Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
b) Assumir o mandato em caso de Vacância até o seu termino;
c) Prestar de forma geral a sua colaboração ao Presidente;
d) Exercer outras funções delegadas.

Artigo 34º- Compete ao Primeiro Secretário:

a) Reparar o expediente e as correspondências da entidade;
b) Ter sobe guarda os livros e arquivos;
c) Manter em dia a documentação da secretaria;
d) Secretariar, redigir e assinar ata, procedendo a sua leitura para aprovação
e) Prestar de forma geral a sua colaboração ao presidente;

Artigo 35º - Compete ao Segundo Secretário:

a) Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as respectivas Atas;
c) Publicar todas as atividades da Entidade;
d) Prestar de forma geral a sua colaboração ao presidente;

Artigo 36º - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

b) Arrecadar e contabilizar as contribuições dos Associados, renda, auxilio e donativos em dinheiro ou espécie, mantendo em dia escrituração da instituição;
c) Pagar as contas das despesas as Entidades, autorizadas pelo Presidente;
d) Apresentar relatório de receitas e despesas, sempre que lhe forem solicitados;
e) Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
f) Conservar sobe guarda a responsabilidade o numerário e documento relativos à tesouraria;
g) Manter todo o numerário em estabelecimento de credito;
h) Assinar cheques e/ou ordens de pagamentos, em conjunto com Presidente;
i) Utilizar numerários necessários para despesas de beneficência, apresentando o comprovante da despesa realizada posteriormente.

Artigo 37º - Compete ao Segundo Tesoureiro:

a) Substituir seu respectivo titular em sua falta ou impedimento;
b) Assumir suas funções em caso de Vacância até seu termino;
c) Prestar de modo geral a sua colaboração ao seu titular;

Artigo 38º - Vagando a presidência da Diretoria, esta será ocupada pelo Vice-Presidente, continuando a vacância, será utilizado caput do Artigo 32º e seus §:

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 52D9C1310013C48C . CONSULTE EM http://aleam.ikhon.com.br/verificador

1º RCPJ - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
MANAUS - AMAZONAS
REGISTRADO

§1º- Caso ocorra 50% (Cinquenta por centos) da vacância dos cargos da Diretoria, realizar-se-ão eleições para escolha dos cargos através do voto aberto em Assembleia Geral Extraordinária, convocada para este fim.

§2º- Caso ocorra 50% + 1(Cinquenta mais um) da vacância dos cargos da Diretoria, realizar-se-ão assembleia geral extraordinária, elegendo uma comissão de representantes de associado ou convidado que ficara a frente da instituição, que terá o prazo de trinta (30) dias para chamar novas eleições. A comissão terá que esta composta de três (03) ou cinco (05) membros eleitos.

SEÇÃO III
DO CONSELHO FISCAL

Artigo 39º - O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador dos atos administrativos e financeiros da entidade, sendo compostos de 05 (Cinco) Conselheiros sendo, sendo 01 Presidente, 02 (dois) conselheiros efetivos e 02 (dois) Suplentes, eleitos por voto secreto direto conjuntamente com a Diretoria Executiva para mandato de 04 (Quatro) Anos;

§1º- O Conselho Fiscal elegerá seu Presidente dentre os seus membros efetivos e seu Regimento Interno disporá sobre sua organização e funcionamento.

§2º- O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria Executiva e em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

§3º - O Conselho Fiscal será composto pelos seguintes cargos:

I. Presidente do Conselho Fiscal;
II. Primeiro Conselheiro Fiscal Efetivo;
III. Segundo Conselheiro Fiscal Efetivo;
IV. Primeiro Conselheiro Fiscal Suplente;
V. Segundo Conselheiro Fiscal Suplente;

§4º- Caso ocorra 50% (Cinquenta por centos) da vacância dos membros do Conselho Fiscal, realizar-se-ão eleições para escolha dos cargos através do voto aberto em assembleia Geral Extraordinária, convocada para este fim.

Artigo 40º - Compete ao Presidente do Conselho Fiscal:

a) Substituir o Presidente ou Vice em suas faltas ou impedimentos;
b) Assumir o mandato em caso de vacância dos dois titulares da executiva conforme o artigo 32º e seus §;
c) Prestar de forma geral a sua colaboração a Diretoria Executiva e Assembleia Geral;
d) Exercer outras funções delegadas.

Artigo 41º - Compete ao Conselho Fiscal:

a) Emitir pareceres sobre balancetes e balanços apresentados pela diretoria;
b) Fiscalizar e acompanhar a gestão Financeira da Instituição, examinando os livros e documentos; Opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais relacionadas emitindo pareceres para a diretoria;
c) Fiscalizar a gestão do Presidente e do Tesoureiro no ordenamento das despesas; Examinar e requisitar, a qualquer tempo os registros, títulos e documentos do **"IDSZ"**;
d) Examinar o balanço as contas e os competentes pareceres com base na manifestação da auditoria externa;
e) Observar estritamente norma de prestação de contas, que determinarão;
f) A obediência aos princípios fundamentais de contabilidade e das normas brasileiras de contabilidades;

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 52D9C1310013C48C . CONSULTE EM http://aleam.ikhon.com.br/verificador

1º RCPJ - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
MANAUS - AMAZONAS
REGISTRADO

g) A publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de debito junto ao **INSS** e ao **FGTS**, colocando-as a disposição para exame de qualquer cidadão;
h) A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso da aplicação dos eventuais recursos objetos de convenio, termo de parcerias, programas e etc. conforme previsto no regulamento interno;
i) A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebida pela entidade será feita conforme o disposto na constituição federal;
j) Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa;
k) Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
l) Denunciar a assembleia geral qualquer fraude, vicio ou erro administrativo, sugerindo medidas a tomar;
p) Convocar Assembleia Geral Extraordinária conforme o artigo 21º, e seus parágrafos do estatuto da entidade.

§1º- O Conselho Fiscal reunir-se-á semestralmente de modo a anteceder em 15 (quinze) dias a Assembleia Geral Ordinária e extraordinariamente a qualquer tempo, podendo deliberar suas matérias com maioria absoluta dos membros titulares e suplentes.

§2º- Cabe a responsabilidade civil e criminal aos conselheiros fiscais, na ação de prevaricação de atos ilicitos e fraudulentos.

SEÇÃO IV
DOS DIRETORES NOMEADOS

Artigo 42º - Ao **DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO** dirige, planeja, organiza e controla as atividades, planos e programas das áreas administrativas da empresa. Fixa as políticas estratégicas de gestão dos recursos financeiros, administrativos e adequação de processos, tendo em vista os objetivos da organização.

Artigo 43º - Ao **DEPARTAMENTO DE PROJETOS** é responsável por planejar, executar e acompanhar todo o processo de produção, implantação e entrega de um projeto, ele utiliza metodologias e melhores práticas com o objetivo de fazer entregas de qualidade, dentro do orçamento e dos prazos definidos no inicio do planejamento.

Artigo 44º - Ao **DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO** é responsável por gerir todos os fluxos comunicacionais da instituição, traçando estratégias que valorizam a imagem positiva das marcas e as mantêm bem articuladas com o público-alvo e potenciais parceiros.

Artigo 45º - Ao **DEPARTAMENTO MÉDICO** destina-se ao atendimento médico, em nível ambulatorial aos associados. Disponibilizará de profissionais da área de saúde, realizará também exames médicos para a prática de esportes. Atuará tanto de forma preventiva, antevendo a possíveis doenças e indicando caminhos para se as previne de forma ativa no diagnóstico, o que passa principalmente pelo cuidado das enfermidades encontradas.

§1- A diretoria reunir-se-á pelo menos uma vez per ano, para avaliar a execução dos programas em exercício, bem como dos recursos orçamentários e deliberara por maioria, cabendo a cada diretor, indistintamente, um voto.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 52D9C1310013C48C . CONSULTE EM http://aleam.ikhon.com.br/verificador

1º RCPJ - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
MANAUS - AMAZONAS
REGISTRADO

§2º- Toda emissão e aceite de títulos de créditos e documentos que envolvam obrigação ou responsabilidade para a sociedade serão obrigatoriamente assinados pelo Diretor-Presidente e mais um dos membros da Diretoria, ou por procurador por eles nomeado com poderes específicos.

CAPITULO VI
DAS ELEIÇÂO E SUBSTITUÇÕES

Artigo 46º - As eleições para Diretoria e o Conselho Fiscal ocorrerão em Assembleia Geral Ordinária processo eleitoral ocorrerá a cada 04 (quatro) anos, exceto o Cargo do Presidente, que será por tempo indeterminado.

§ Único – São critérios para formação das chapas Integral e concorrer ao processo eleitoral:

a) A chapa deverá ser integral com 10 membros que concorrera ao pleito Eleitoral e devera inscrever-se até (15) quinze dias antes da Assembleia de Eleição;
b) Não poderá concorrer ao pleito Eleitoral chapa integral que não estiver composta dos 10 membros solicitado pelo estatuto;
c) O voto será individual e secreto para chapa, não sendo permitido voto por procuração;
d) A votação será realizada por maioria absoluta dos votos dos Associados presentes quites com suas obrigações Social prevista neste estatuto;
e) Os eleitos da chapa vencedora tomarão posse na mesma Assembleia;
f) Os eleitos se comprometerão a cumprir com fidelidade o Estatuto e demais determinações da Instituição.
g) O processo eleitoral será por voto secreto, exceto quando não houver mais de uma chapa concorrente na qual será cumprido o processo de aclamação da única chapa inscrita.
h) As despesas da logística dos gastos da eleição serão rateadas com as chapas concorrentes.

Artigo 47º - Expirado o mandato da diretoria e Conselho Fiscal e não sendo convocada às eleições por iniciativa do presidente, poderão os membros associados assim o fazer, mediante edital assinado por 1/5 (um quinto) dos mesmos, conforme artigo 60º do código civil da Lei 10.406/02 entregue a qualquer membro da Diretoria ou Conselho Fiscal e afixando o referido edital na sede da Instituição.

Artigo 48º - Os editais referentes às eleições deverão sempre ser publicados ou simplesmente afixados com 30 (trinta), dias de antecedência das eleições no quadro de aviso da sede da Instituição. Com 45 (quarenta e cinco) dias antes das eleições, será formada uma comissão eleitoral, composta por 05 (cinco) membros, sendo associada ou convidada, assembleia geral extraordinária que escolhera entre os cinco, o presidente que conduzirá pleito eleitoral.
§1º- Os membros da comissão eleitoral não poderão ser eleitos para nenhum cargo administrativo da Instituição;

§2º- Caberá a Comissão eleitoral apurar os votos e dar posse aos eleitos.

§3º- A Comissão Eleitoral será dissolvida assim que der posse aos eleitos.

§4º- A Eleição da **"IDSZ."** será de Quatro (04) em Quatro anos sendo realizada na Quarta semana do mês Fevereiro, a chapa ganhadora será empossada imediatamente após o resultado da apuração dos votos.

Artigo 49º - Não poderão candidatar-se os associados que estiverem filiados com menos de um ano, os que estiverem cumprindo penalidades impostas pela Diretoria Executiva ou que estejam irregulares ou de alguma forma não estão em dias com suas obrigações Sociais no **"IDSZ."**;

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 52D9C1310013C48C . CONSULTE EM http://aleam.ikhon.com.br/verificador

1º RCPJ - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
MANAUS - AMAZONAS
REGISTRADO

Artigo 50º - Os associados Fundadores e Contribuintes, em dias com suas obrigações Sociais que quiserem concorrer a cargos eletivos, deverão inscrever chapas preenchendo todos os cargos, inclusive para suplência mediante solicitação por escrito ao Presidente da Comissão Eleitoral de acordo com edital amplamente divulgado na sede.

§ Único – Qualquer associado que tenha assumido qualquer cargo eletivo na entidade, deverá anexar à declaração da prestação de contas junto à documentação solicitada para eleição.

Artigo 51º - A eleição para Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, se procederá por formação de Chapa integral com 10 membros, conforme consta no art. 46, a eleição será por meio de registro de candidatura junto a Comissão Eleitoral, nomeada pela Assembleia Geral ou pelo art.52 e seus incisos.

§ Único – Os candidatos deverão anexar documentos pessoais como, Xerox do RG. Xerox CPF, Xerox do comprovante de residência, que seja Associado no **"IDSZ."** pelo menos 01(um) ano, Folha Corrida da Justiça Federal e Estadual.

Artigo 52º – E necessário que o candidato a qualquer cargo esteja obrigatoriamente, sobe pena de impugnação:

a) Que não esteja quite com suas obrigações sociais previstas neste estatuto;
b) Associado há pelo menos 04 (quatro) anos na entidade.
c) Que estejam cumprindo penalidade imposta pela Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal.
d) Chapa Integral não composta dos 10 (Dez) membros.

Artigo 53º - Será considerada eleita à chapa que obtiver a maioria absoluta dos votos.

§1º- Caso haja uma única chapa inscrita, a eleição será pelo processo de aclamação, podendo a Assembleia Geral Ordinária deliberar com 1/3 (um terço) dos votos dos Associados presentes em segunda convocação 01 (uma) hora depois da convocação.

§2º- Após a apuração dos votos, não havendo nenhum recurso, serão anunciados e proclamados os eleitos, com a posse imediata.

CAPITULO VII
DO PATRIMÔNIO E FONTES DE RECURSOS

Artigo 54º - O patrimônio do "**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ZLEC**" - **"IDSZ."**, será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, direito e valores mobiliários que possua ou venha a possuir e do produto das arrecadações de suas receitas, sendo suas fontes.

I. Doação inicial atribuída por seus fundadores;
II. Bens e direitos recebidos em doação de qualquer associado ou pessoa que queiram de livre espontânea vontade, ajudar o **"IDSZ."**;
III. Receber contribuições mensais ou anuais de cada associado conforme determinação da assembleia geral;
IV. Doações patrimoniais, bem como auxilio e subvenções que venham a ser concedido com expressa vinculação patrimonial;
V. Dotações e legados;
VI. Rendimentos oriundos de todos os seus bens e direitos.
VII. Dotação resultante da celebração de convênios, contratos e termos de parcerias com pessoas jurídicas de direito público privado, ou de economia mistas nacionais ou estrangeiras;
VIII. Pela remuneração decorrente de serviços que vierem a serem desenvolvidos e prestados pelo **"IDSZ."** Por rendimento de aplicação de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob sua administração;
IX. Por doações e legados destinados apoiar as suas atividades;

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 52D9C1310013C48C . CONSULTE EM http://aleam.ikhon.com.br/verificador

1º RCPJ - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
MANAUS - AMAZONAS
REGISTRADO

X. Por subversões que lhe forem transferidas pelo poder público;
XI. Por contribuições dos Associados;
XII. Pelo recebimento de direitos autorais;
XIII. Quaisquer outros bens e direitos que, por venturas lhes forem destinados;
XIV. Os bens imóveis da entidade poderão ser em alienação de acordo com a decisão dos dirigentes e associados.
XV. A direção da entidade poderá fazer e empréstimo/divida/obrigação, a entidade por meio de sua diretoria poderá de acordo com a deliberação de seus dirigentes associados darem como garantia seus bens imóveis mediante o contrato firmados por esta entidade.

§1º- As receitas do Instituto serão inteiramente aplicadas na consecução de seus objetivos sociais, sendo vedada a distribuição de lucros, bonificação ou vantagens sobre qualquer forma a dirigentes.

§2º- O Instituto através de sua diretoria poderá rejeitar doação e legado que contenha encargos, condições ou clausulas que possam colocar em risco ou vir a comprometer os principios e a finalidade do **"IDSZ."**;

§3º- Os bens que constituem o patrimônio da entidade responderam por seus encargos e obrigações excluidas a responsabilidade pessoal, mesmo subsidiaria da diretoria.

§4º- Nenhum direito terá qualquer membro da diretoria do **"IDSZ."**;

§5º- Os eventuais excedentes financeiros e/ou rendimentos obtidos no exercicio de suas atribuições e objetivos institucionais, serão obrigatoriamente investidos no desenvolvimento das atividades, objetos desta organização.

§6º- As receitas serão aplicadas de acordo com os orçamentos anuais disponivel, aprovados pela **ASSEMBLÈIA GERAL**, ressalvando-se, as decorrentes de contribuições extraordinárias que serão aplicadas exclusivamente para a realização dos objetivos que determinou a respectiva exação.
§7º- Dependendo da necessidade, do **"IDSZ."** poderá contratar e remunerar trabalhos técnicos especializados de profissionais que ora venham realizar serviços comprova mente necessários. A contratação de tais serviços é de responsabilidade da diretoria, a qual deve fundamentar os motivos e posteriormente prestar contas à Assembleia Geral.

Artigo 55º - Em caso de dissolução do **"IDSZ."** o respectivo patrimônio liquido seja transferido à outra pessoa juridica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

CAPITULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAIS

Artigo 56º - Compete o **"IDSZ."** pleitear a aquisição de recursos para construção da sede própria da entidade.

Artigo 57º - Os mandatos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal terão a duração de quatro anos menos do presidente que será por tempo indeterminado, a assim permitida à reeleição dos demais cargos por mais um periodo no mesmo cargo.

Artigo 58º - O **"IDSZ."** não remunera nem concede vantagens ou beneficios de qualquer forma ou tipo, a seus diretores, conselheiros, associados instituidores, benfeitores ou equivalentes, suas rendas, recursos e eventuais resultados operacionais, sendo aplicados integramente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 52D9C1310013C48C . CONSULTE EM http://aleam.ikhon.com.br/verificador

1º RCPJ - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
MANAUS - AMAZONAS
REGISTRADO

Artigo 59º - Qualquer diretor do **"IDSZ."** será recompensado apenas quando as despesas realizadas no exercício da representação e de acordo com dias passados fora do local de trabalho, por valores que serão acordados com Conselho Fiscal e Assembleia Geral.

Artigo 60º - O **"INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ZLEC" - "IDSZ.",** é obrigado a constituir:

a) Fundos de reserva destinados a repassar perdas retiradas de serviços prestados pelas maquinas e equipamentos da Associação no valor de 2% (dois por centos);

b) Fundo de educação e saúde destinadas a apoiar carência e tornar viáveis programas nessas áreas, constituindo de 3% (três por centos) do valor dos serviços prestados geradores de rendas aos Associados;

c) Abertura e manutenção de contas a bancarias visando melhor operacionalização do movimento geral da entidade, bem como dos fundos constantes nas alíneas (a) e (b).

Artigo 61º - Serão tombados e lavrados em atas todos os bens adquiridos na Instituição.

Artigo 62º - Todos os bens móveis e imóveis do **"IDSZ."** não poderão ser vendidos, alugados, emprestados ou outros sem autorização da Assembleia Geral.

Artigo 63º - São inelegíveis para o desempenho de cargo e funções eletivas ou livre nomeação desta entidade Associados ou Fundadores.

a) Condenados por crime doloso em sentença definitiva;

b) Inadimplentes na prestação de contas de recursos públicos em decisão administrativa definitiva;

c) Inadimplentes na prestação de contas da própria entidade;

d) Afastados de cargos eletivos ou de confiança em virtude de gestão patrimonial ou financeira irregular ou temerária;

e) Inadimplentes das contribuições previdenciárias e trabalhistas da entidade ou dos associados;

f) Os falidos.

§1º- Somente ocuparão cargos em qualquer poder ou órgão do **"IDSZ."** os maiores de 18 (Dezoito) Anos.

§2º- E negado aos Administradores e membros do Conselho Fiscal das Entidades filiadas, vinculadas ou Associadas o Exercício de Cargo ou Função no **"IDSZ.";**

§3º- O **"IDSZ."** é dirigido pelos poderes mencionados no Artigo 18, com a cooperação dos órgãos referidos no mesmo artigo e ninguém poderá candidatar-se e ser eleito para qualquer poder, cargo ou função, remunerado ou não, enquanto estiver cumprindo penalidade imposta ou reconhecida pelo **"IDSZ.";**

Artigo 64º - O **"IDSZ."** Só poderá ser dissolvido em Assembleia Geral especificamente convocada para esse fim, quando deixar de cumprir seus objetivos, pela vontade soberana 2/3 (Dois terços) dos Associados em qualquer convocação.

Artigo 65º - O presente Estatuto só poderá ser reformulado, em parte ou no seu todo, mediante proposta subscrita pela Assembleia Geral, com o quórum deliberativo por 2/3 (Dois Terços) dos membros presente.

Artigo 66º - Este estatuto teve sua aprovação na Assembleia Geral Extraordinário no dia 16/09/2024 e entrará em vigor após seu registro no cartório de registro civil das pessoas jurídicas.

Artigo 67º - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral e quaisquer questionamentos serão examinados e supridos pela Diretoria Executiva, sendo que, em face de sua

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 52D9C1310013C48C . CONSULTE EM http://aleam.ikhon.com.br/verificador

1º RCPJ - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS MANAUS - AMAZONAS REGISTRADO

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ZLEC

relevância, avaliada a necessidade de alteração Estatutária, haverão de ser submetido ao referendo da Assembleia Geral Extraordinária, convocado na forma do Estatuto.

Manaus, 16 de setembro de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente LUIZ RAIMUNDO DOS SANTOS Data: 11/12/2024 15:09:13-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Presidente

Advogado OAB nº

1º REG. TÍT. E DOCUMENTOS 1º RTD/PJ MANAUS / AM Mª da Conceição C. Lopes OFICIAL REG. CIVIL DAS P. JURÍDICAS

1º CARTÓRIO RTD 1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS MANAUS - AMAZONAS MARIA DA CONCEIÇÃO CASTRO LOPES - TITULAR Selo Eletrônico de Fiscalização do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas Prot: 00088167 Registro: 00077601 Lv. A-1545 de 09/01/2025 Data útil: 09/01/2025 Emitido por: José da Silva Lopes Júnior, Total: 1.411,16 Selo: AVBTIT004903659RHNVJ61LVPG07 Valide o selo em: cidadao.portalselo.com.br

1º Cartório RTD José da Silva Lopes Substituto

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 52D9C1310013C48C . CONSULTE EM http://aleam.ikhon.com.br/verificador

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.577.988/0001-03 MATRIZ		06/05/2005

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ZLEC - IDSZ

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ACMA-40	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise
86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente
96.02-5-01 - Cabeleireiros, manicure e pedicure
96.02-5-02 - Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ITAPORA	18	SAO JOSE OPERARIO -

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
69.086-130	SAO JOSE OPERARIO	MANAUS	AM

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
JGDJUNINHO20@GMAIL.COM	(92) 9131-8028

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	12/06/2024

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/04/2025** às **14:50:13** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

CONSULTAR QSA | VOLTAR | IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 52D9C1310013C48C . CONSULTE EM http://aleam.ikhon.com.br/verificador

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ZLEC-IDSZ

CNPJ: 07.577.988/0001-03

1° RCPJ - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
MANAUS - AMAZONAS
REGISTRADO

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL REALIZADO AOS DEZ DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE QUATRO.

Aos 10 dias do mês de outubro de dois mil e vinte quatro, às 19 horas e 00 minuto na Rua Jupiá, N° 21, Bairro: Japiim, CEP: 69068-721 – Manaus/AM.

Reuniram-se os associados em ASSEMBLEIA GERAL. ITEM I: Eleição e posse da diretoria executiva e conselho fiscal, os quais atenderam a convocação divulgada em Edital datado de 20 de setembro de 2024 veiculado em locais acessíveis da Comunidade, assim constava a Pauta do Edital. ITEM II – Mudança De Endereço da sede; os quais atenderam a convocação divulgada em Edital datado de 20 de setembro de 2024, veiculado em locais acessíveis da Comunidade, assim constava Pauta do Edital, para presidir a ASSEMBLEIA o senhor Luiz Raimundo dos Santos convida para secretariar a ASSEMBLEIA o senhor Marcio Sergio Andrel Azrrarael dos Santos Batista no qual aceitou e tomou seu lugar a mesa. Com a palavra o senhor Luiz Raimundo dos Santos deu início aos trabalhos dando boas vindas aos presentes e disse a finalidade desta assembleia. O senhor Luiz Raimundo dos Santos solicitou ao secretário que procedesse a leitura e colocou em pauta. ITEM I: Posse da nova diretoria pelo voto aclamativo da chapa única, contendo os nomes dos Integrantes da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal; Com a palavra o Luiz Raimundo dos Santos senhor presidente dos trabalhos apresentou os nomes dos integrantes da chapa única, escrita para a eleição da nova Diretoria Executiva e conselho Fiscal. O senhor presidente abriu um espaço para os presentes se manifestarem sobre a chapa única não havendo manifestações contrarias, foi dado início ao processo da posse, verificou-se a aclamação unânime dos associados e membros presentes foram declarados assim como eleitos pelo voto aclamativo de todos da chapa única; O Senhor Luiz Raimundo dos Santos em seguida deu início a Cerimônia de Posse foram empossadas as seguintes pessoas para compor a DIRETORIA EXECUTIVA para. Presidente: Helson Junior De Oliveira Santos. Profissão: Autônomo. Estado Civil: Casado. Nacionalidade: Brasileiro. RG. N°. 18423574. CPF N°. 973.369.202-68. E-mail: jgdjuninho20@gmail.com. Endereço: Rua Itapora, 18 São José Operario Cep. 69086-130 Manaus AM. Vice-Presidente: Mayda Lúcia de Oliveira Ribeiro. Profissão: Industriaria. Estado Civil: Casada. Nacionalidade: Brasileira. RG. N° 16049225. CPF N°. 524.517.552-53. E-mail: mayda_ribeiro@hotmail.com. Endereço: Rua. São Bartolomeu 34 Zumbi Dos Palmares Cep. 69084-596 Manaus – AM. Primeira Secretária: Ramon Bento Santiago. Profissão. Autônomo. Estado Civil: Solteiro. Nacionalidade: Brasileiro. RG. N°. 3034615-0. CPF N°. 035.230.682-31.E-mail. vivianmatosreis@gmail.com. Endereço: Rua, Rio Jararete, n° 19 c-3 qd 18, Bairro São Jose Operário – CEP: 69086-080 Manaus – AM. Segundo Secretária: Suelani Oliveira Morikawa. Profissão. Empresaria. Estado Civil: Casada. Nacionalidade: Brasileira. RG. N°. 0750666-0. CPF N°. 272.715.602-20. E-mail. suelani_oliveira@tecnokawa.com.br. Endereço: Rua, Sarapó, 288 Qd 01 Tarumã, Ame 266 - Zona Oeste - Cep 69.022-110 - Manaus – AM. Primeiro Tesoureiro: Graciela Rebolça Vieira Santos. Profissão: Autônoma. Estado Civil: Casada. Nacionalidade: Brasileira. RG. N° 2152149-2. CPF N°. 00717897230. E-mail: gracielavieira777@gmail.com. Endereço: Rua. Gaivota, 192, C1 Tancredo Neves Cep. 69.087-084 -

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 52D9C1310013C48C . CONSULTE EM http://aleam.ikhon.com.br/verificador

PESSOAS JURÍDICAS
MANAUS - AMAZONAS
REGISTRADO

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ZLEC-IDSZ
CNPJ: 07.577.988/0001-03

Manaus - AM. Segundo Tesoureiro: Gerlan Pereira Correa. Profissão: Autônomo. Estado Civil: Solteiro. Nacionalidade: Brasileiro. RG. Nº. 22881751. CPF Nº. 007.774.032-77. E-mail: gerlan_pc@hotmail.com. Endereço: Tabacaria Preco Bom Gl Galeria Dos Remedios, 82, Lj- 384- Centro 69.005-040 - Manaus - AM. Para o CONSELHO FISCAL. Primeiro Conselheiro Fiscal Titular: Sidimar Rodrigues Da Silva. Profissão: Motorista de ônibus urbano. Estado Civil: Casado. Nacionalidade: Brasileiro. RG. Nº. 17166896. CPF Nº. 002.865.722-57. E-mail. Siidiisiilv@gmail.com. Endereço: Rua. Araújo Lima 173. Bairro. Novo Aleixo. Cep. 69099-067- Manaus AM. Segundo Conselheiro Fiscal Titular: Gamaniel De Sa Maia. Profissão: Autônomo. Estado Civil. Casado. Nacionalidade: Brasileiro. RG. Nº. 20384572. CPF Nº. 007.093.742-75. E-mail. Gama.desbravadores@gmail.com. Endereço Rua. 10 k -n°5, São Jose Operário III – CEP: 69085-000. Manaus – AM. Terceiro Conselheiro Fiscal Titular: Robson De Souza Barros. Profissão: Autônoma. Estado Civil: Solteiro. Nacionalidade: Brasileiro. RG nº. 1749791-4. CPF Nº 001.142.652-75. E-mail: felipedaou21@gmail.com. Endereço: Rua. Nova-43-C2-Novo Aleixo-Cep. 69000000. Manaus – AM. Primeiro Conselheiro Fiscal Suplente: Brenda Guimaraes Da Silva. Profissão: Autônoma. Estado Civil: Casada. Nacionalidade: Brasileira. RG. Nº. 26740303. CPF Nº. 017.778.812-77. E-mail: brendaguimaraess@gmail.com. Endereço: Rua. Araújo Lima (A Mendes), 00173 Novo Aleixo 69099-067 Manaus AM. Segundo Conselheiro Fiscal Suplente: Anderson Silvaney Bento Paz. Profissão: Autônomo. Estado Civil: Divorciado. Nacionalidade: Brasileiro. RG. Nº. 1843065-1. CPF Nº. 992.809.222-20. E-mail: beibe.beatricy.as@gmail.com. Endereço: Rio Jararete, n° 19 c-3 qd 18, Bairro São Jose Operário – CEP: 69086-080 Manaus – AM. Todos os empossados tomaram conhecimento do mandato de 04 anos, exceto o cargo de presidente que é por tempo indeterminado que passará a contar a partir do dia 10 de outubro de 2024 a 10 de outubro de 2028. ITEM II – Mudança de endereço: da Rua Jupiá, Nº 21, Bairro: Japiim, CEP: 69068-724 – Manaus/AM para a Rua Itapora, Nº 18 – São Jose Operário CEP: 69086-130 - Manaus/AM. Para os presentes à Assembleia que após ser lido, foi amplamente debatido e analisado pelos presentes foi devidamente aprovada por todos. Com a palavra o senhor Luiz Raimundo dos Santos deu por encerrada a Assembleia e agradeceu a todos informando que o objetivo da assembleia havia sido alcançado, eu, Marcio Sergio Andrel Azrrarael dos Santos Batista que servir como secretário que lavrou a presente ata que vai por mim assinada e os presentes.

Documento assinado digitalmente gov.br
LUIZ RAIMUNDO DOS SANTOS
Data: 29/12/2024 23:28:12-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Luiz Raimundo dos Santos

Documento assinado digitalmente gov.br
MARCIO SERGIO ANDREL AZRRARAEL DOS SAN
Data: 29/12/2024 23:54:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Marcio Sergio Andrel Azrrarael Dos Santos Batista

1º Cartório RTD/PJ
Luiz da Silva Lopes Júnior
Substituto

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 52D9C1310013C48C . CONSULTE EM http://aleam.ikhon.com.br/verificador

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ZLEC-IDSZ
CNPJ: 07.577.988/0001-03

1º RCPJ - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
MANAUS - AMAZONAS
REGISTRADO

DIRETORIA EXECUTIVA

Helson Junior De Oliveira Santos.
Presidente.

Mayda Lúcia de Oliveira Ribeiro
Vice-Presidente.

Ramon Bento Santiago
1º Secretario.

Suelani Oliveira Morikawa.
2º Secretaria.

Graciela Rebolça Vieira Santos.
1º Tesoureiro.

Gerlan Pereira Correia.
2º Tesoureiro.

CONSELHO FISCAL

Sidimar Rodrigues Da Silva.
Presidente Cons. Fisc. Titular.

Brenda Guimaraes Da Silva.
1º Cons. Fisc. Suplente.

Gamaniel De Sa Maia.
1º Cons. Fisc. Titular.

Anderson Silvaney Bento Paz.
2º Cons. Fisc. Suplente.

Robson De Souza Barros.
2º Cons. Fisc. Titular.

1º REG. TIT. E DOCUMENTOS
1º RTD/PJ
MANAUS / AM
Mª da Conceição C. Lopes
OFICIAL
REG. CIVIL DAS P. JURÍDICAS

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - MANAUS/AM
VINCULADO
Reg. Nº 7703 Livro A nº 1545

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 52D9C1310013C48C . CONSULTE EM http://aleam.ikhon.com.br/verificador

PLANO DE AÇÃO 2025

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ZLEC

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 52D9C1310013C48C . CONSULTE EM http://aleam.ikhon.com.br/verificador

ÍNDICE

1. Institucional 4
2. Finalidades Estatutárias 5
2.1. Objetivo 5
3. Origem dos Recursos 6
4. Infraestrutura 6
5. Programa de Educação para Trabalho 8
5.1. Programa de Aprendizagem 8
5.2. Matriz Lógica de Educação para Trabalho 9
6. Programa de Incentivo à Cultura e Socialização 11
6.1. Programa de Aprendizagem 11
6.2. Matriz Lógica de Incentivo à Cultura e Socialização 12
7. Programa de Interação Ambiental 14
7.1 Programa de Aprendizagem 14
7.2 Matriz Lógica de Interação Ambiental 15
8. Diretoria Executiva 17
9. Equipe Técnica 19
10. Eventos Previstos 2025 20, 21
11. Captação de Recursos 22
12. Forma de participação do Usuário 22

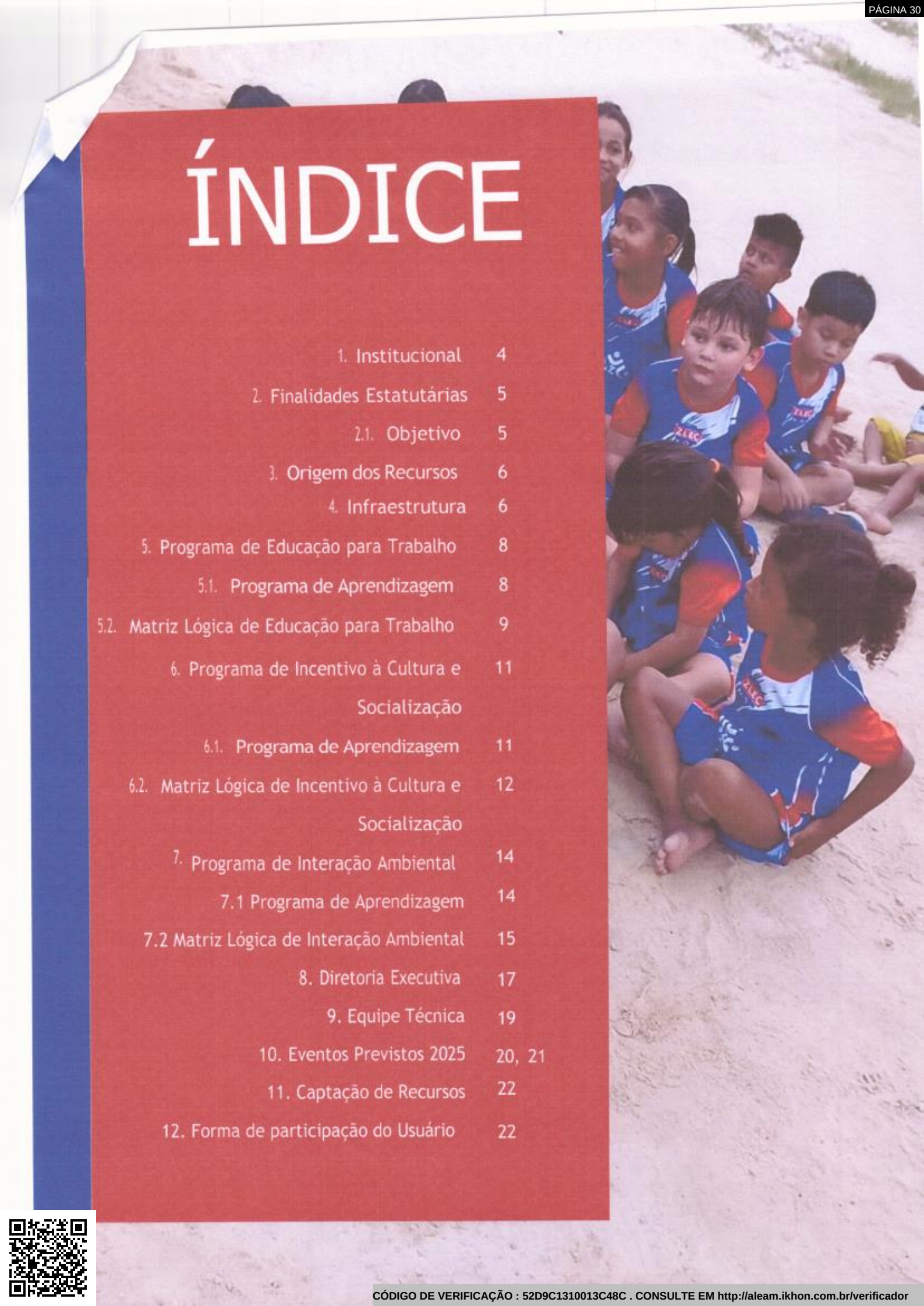

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 52D9C1310013C48C . CONSULTE EM http://aleam.ikhon.com.br/verificador

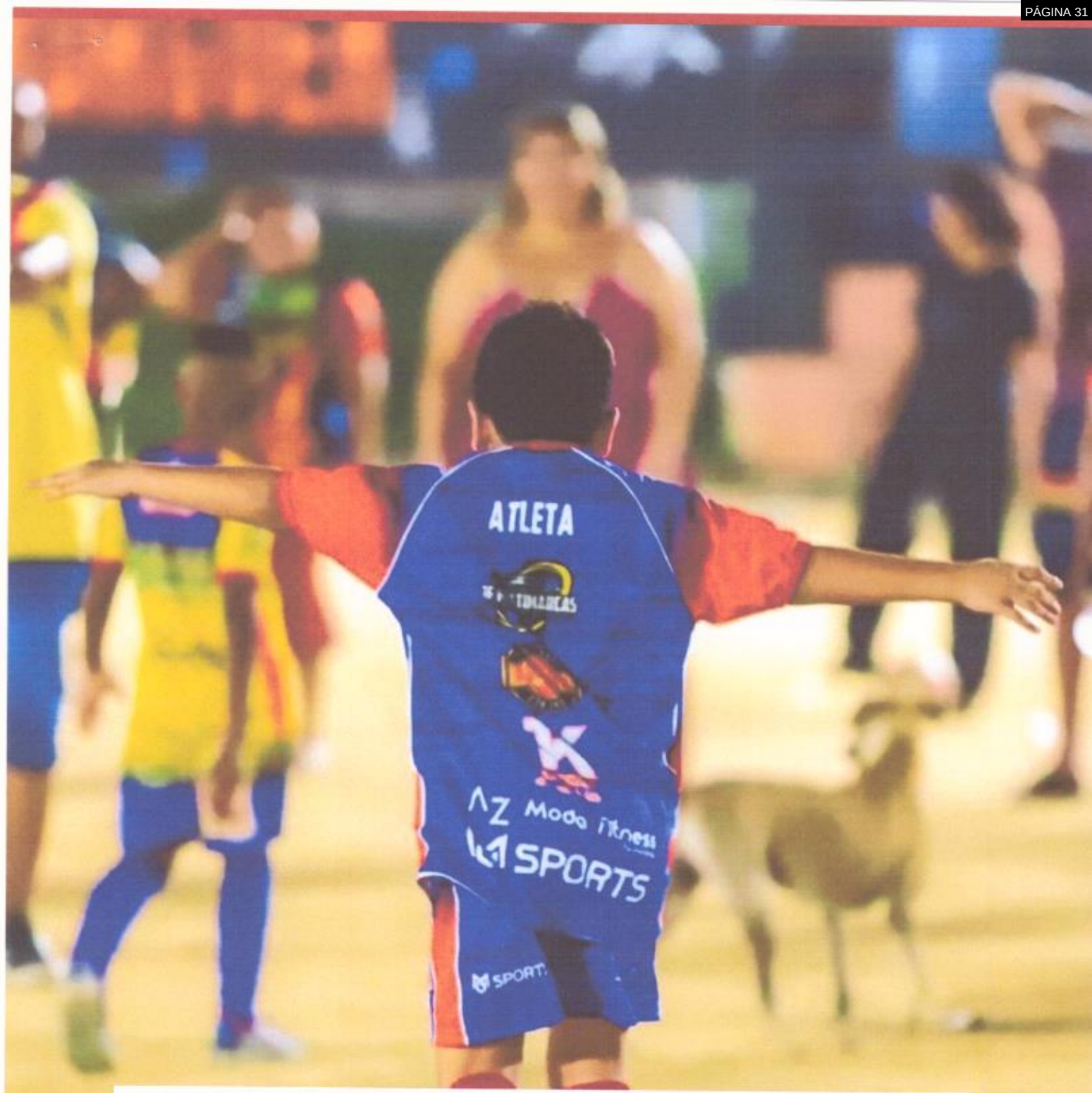

Instituto de Desenvolvimento Social ZLEC
CNPJ: 07.577.988/0001-03

Rua Itaporã, 18
São José Operário,
Manaus/AM
CEP: 69086-130
+55 99131-8028
institutozlec@gmail.com

Lei de Utilidade Pública Municipal: No 4.931

Conselho Municipal de Assistência Social: No 037

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: No 008

CRCE - Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades Sociais: Nº 1356/2013

CEBAS: Certificado de Entidade Beneficente da Assistência Social: Através da portaria n°. 81/2015, item 127 de 28/07/2015.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 52D9C1310013C48C . CONSULTE EM http://aleam.ikhon.com.br/verificador

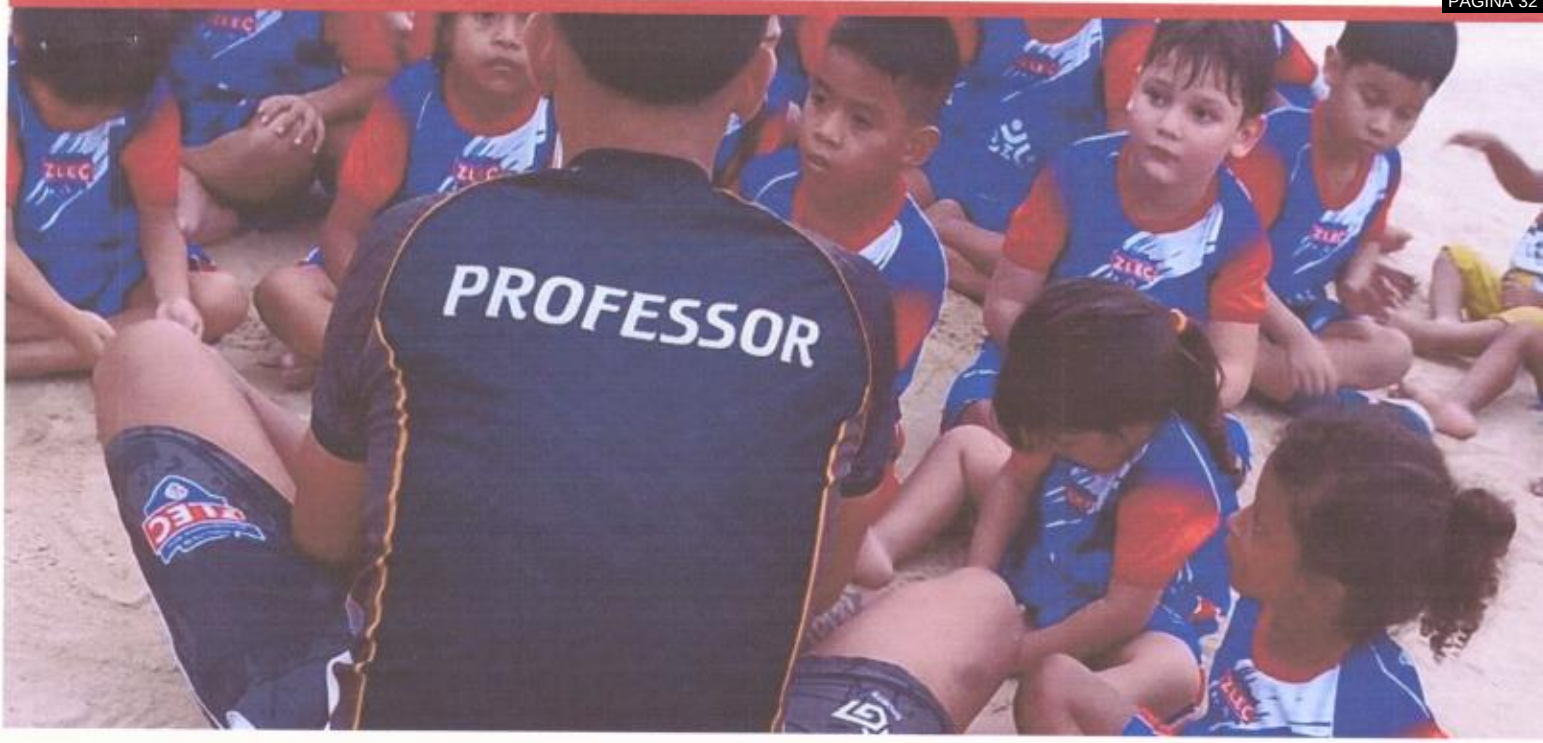

1. INSTITUCIONAL O Instituto ZLEC

De acordo com o Decreto n°. 7.237/2010 em seu artigo 35, parágrafo 3° e da Resolução CNAS n°. 16/2010 em seu artigo 3°, Inciso III da Resolução n.5/2011, o Instituto Zlec de Desenvolvimento Pessoal, vem apresentar as informações solicitadas pelas respectivas normativas em seu Plano de Ação para o ano de 2025.

FUNDADO em 29 de novembro de 1999, após a realiazação de um diagnóstico social no bairro São José. O Instituto Zlec é uma associação sem fins lucrativos, com a missão de promover a inclusão social, combater a pobreza e prevenir a trans- gressão de jovens e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.

NOSSA MISSÃO

Promover a formação integralde crianças e adolescentes através de atividades educacionais, culturais,esportivas e qualificação profissional, proporcionando a inclusão social, no combate a redução da pobrezae na emancipação daqueles em situação de vulnerabilidade social.

NOSSA VISÃO

Ser um instituto de refência comprometido com a inovação e a excelência na implementação de ações que impulsionem o desenvolvimento, promovam a inclusão social e gerem um impacto positivo e duradouro na sociedade.

NOSSOS VALORES

SOLIDARIEDADE: No Instituto ZLEC, acreditamos que a solidariedade é mais do que um valor, é um compromisso. É o ato de nos colocarmos no lugar do outro e agirmos com mor, sensibilidade e respeito. Promover ações ue constroem uma sociedade mais colhedora, fortalecendo laços de empatia e uidado mútuo.

HUMANIDADE: Valorizamos o potencial humano em toda a sua riqueza e diversidade. Nosso propósito é impulsionar o desenvolvimento pessoal e coletivo, reconhecendo e investindo no poder transformador que cada indivíduo tem para fazer a diferença em sua comunidade e no mundo.

RESILIÊNCIA: Inspiramos a capacidade de superar desafios com coragem e perseverança. No Instituto ZLEC, enxergamos as adversidades como oportunidades de aprendizado e evolução, incentivando uma postura firme e constante frente às dificuldades.

EXCELÊNCIA: Buscamos impactar vidas por meio de ações significativas e transformadoras. Nosso compromisso é realizar sempre mais e melhor, com dedicação, inovação e a certeza de que estamos contribuindo para um futuro mais promissor.

TRANSPARÊNCIA: Mantemos uma relação ética e verdadeira com nosso público. Acreditamos que a confiança é construída através de uma comunicação clara e honesta, guiando todas as nossas interações com integridade.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 52D9C1310013C48C . CONSULTE EM http://aleam.ikhon.com.br/verificador

2. FINALIDADES ESTATUTÁRIAS

Tem como finalidade promover a cidadania e combater as desigualdades por meio de ações assistenciais que amparam pessoas em situação de vulnerabilidade social. O atendimento é universal, sem distinção de raça, sexo, cor, idade, crença religiosa ou posição política, assegurando o acesso igualitário a todos, independentemente de qualquer contraprestação.

2.1 Objetivos

O Instituto tem por finalidade desen- volver programas e atividades assistenciais continuados, permanentes e planejados, na modalidade de atendimento, assessoramento ou defesa e garantia de direitos, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na Lei Orgânica de Assistência Social - N°. 8.742/93, cumulada com o DecretoN°. 6.308/07, visando à promoção da dignidade da pessoa humana, em condições de igualdade. Para atender a missão, o Instituto Zlec tem por objetivo:

I. Acolher prioritariamente crianças e adolescentes entre 5 e 18 anos para desenvolver suas potencialidades e promover o aprendizado de habilidades que os capaci- tem para o exercício da cidadania plena.

II. Atuar no desenvolvimento de suas atividades atuará através do Social, Educacional, Esporte e lazer, da cultura e Artístico, Educação, da preservação do meio-ambiente e de atividades Sociais no intuito de alcançar seus objetivos.

III. Apoiar as experiências de trabalho cooperativo e de economia solidária como forma de organização para a produção e comercialização de produtos diversos, além da geração de renda aos participantes dos programas.

IV. Dedicação na execução direta de projetos, programas ou planos de ações, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

V. Cumprir suas finalidades, a INSTITUIÇÃO se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, e será administrada pela sede central as quais se regerão pelas disposições estatutárias e Regimento Interno.

VI. Promover e incentivar a qualificação profissional de adolescentes, facilitando sua inserção no mercado de trabalho por meio da Lei do Aprendiz (Nº 10.097/2000), do Decreto Nº 5.598/2005 e das respectivas portarias (615/2007, 1.003/2008, 656/2010 e 723/2012), bem como da Lei do Estágio (Nº 11.788/2008), regulamentadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

VII. Desenvolver parceria com instituições acadêmicas, visando fomentar o crescimento intelectual e fortalecer o exercício pleno da cidadania das crianças e adolescentes.

VIII. Oferecer apoio às famílias das crianças e jovens atendidos, fortalecendo os vínculos afetivos e garantindo a proteção básica do núcleo familiar, com o objetivo de promover seu desenvolvimento e protagonismo na sociedade.

IX. Valorizar e incentivar a aquisição de competências e habilidades que contribuam para a formação integral de adolescentes e jovens, por meio de torneios ações sociais.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 52D9C1310013C48C . CONSULTE EM http://aleam.ikhon.com.br/verificador

3. ORIGEM DOS RECURSOS

- Contribuição de Associados
- Doações Expotâneas
- Campanhas de doações
- Recursos de Empresas via FMDCA e Parcerias
- Recursos de Pessoas Físicas via FMDCA
- Recursos Estaduais
- Recursos Federais
- Recursos Internacionais

4. INFRAESTRUTURA

De atividades para as crianças e jovens, em vários campos de futebol pela cidade de Manaus.

Polo I: Rua São Fernandino | São Francisco | Campo do CEAN | Manaus, AM.

Polo II: Rua São Sebastião, 26 | Gilberto Mestrinho | Campo do Ladeirinha | Manaus, AM.

Polo III: Rua Marginal, s/n | São José 2 | Campo Waldir Moraes | Manaus, Am.

Polo IV: Rua Rio Dimiti, s/n | São José 3 | Campo do Bahia | Manaus, Am.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 52D9C1310013C48C . CONSULTE EM http://aleam.ikhon.com.br/verificador

PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PARA TRABALHO

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ZLEC

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 52D9C1310013C48C . CONSULTE EM http://aleam.ikhon.com.br/verificador

5. PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PARA TRABALHO

Este programa visa capacitar jovens para o mercado de trabalho, promovendo o desenvolvimento de habilidades profissionais e incentivando o empreendedorismo. Por meio de atividades práticas e teóricas, os participantes têm a oportunidade de se preparar para desafios profissionais, enquanto contribuem para a construção de uma economia solidária.

Objetivo Geral

Proporcionar aos jovens atendidos uma formação técnico-profissional que os insira no mercado de trabalho, ao mesmo tempo que estimula o empreendedorismo e a geração de renda sustentável.

5.1 Programa de Aprendizagem

Parcerias para capacitação profissional metódica, presencial e on-line que, através da Lei do Aprendiz, visa promover o acesso de jovens e adolescentes em situação de vulnerabilidade social da cidade de Manaus ao mercado formal de trabalho. Acontece através do Projeto Aprendiz nas Empresas parceiras, e apresentar metodologia de inclusão social que visa colaborar para o crescimento e desenvolvimento social.

Localização, Público Alvo e Capacidade de Atendimento

Bairros: São José, Gilberto Mestrinho e São Francisco;

Capacidade de Atendimento

150 jovens e adolescentes podem participar de oficinas de desenvolvimento das relações humanas e capacitação profissional e acompanhamento em oficinas de educação continuada, EJA e etc.

Estratégias Complementares

- **Capacitação Profissional:** Oferecimento de cursos voltados a áreas com alta demanda no mercado local.
- **Empreendedorismo:** Oficinas sobre criação e gestão de negócios sustentáveis.
- **Parcerias Estratégicas:** Colaborações com empresas e instituições de ensino técnico para facilitar a colocação dos jovens no mercado.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 52D9C1310013C48C . CONSULTE EM http://aleam.ikhon.com.br/verificador

5.2 Matriz Lógica de Educação para Trabalho

Elemento	Descrição
Objetivo Geral	Capacitar Jovens para o mercado de trabalho através de formação técnica, inclusão social e empreendedorismo.
Objetivos Específicos	Oferecer cursos técnicos nos bairros demandados, incentivar a criação e gestão de negócios próprios e facilitar a entrada no mercado de trabalho.
Justificativa	A necessidade de reduzir a vulnerabilidade social dos jovens, promovendo a autonomia financeira e empregabilidade.
Indicadores	Realizar capacitação nos jovens com percentual de 100% e margem de 70% com ajuda na inserção no mercado de trabalho e iniciação de negócios próprios.
Atividades	Realização de oficinas para qualificação profissional, parcerias com instituições de aprendizagem e estágios e palestras economias solidárias e atuais.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 52D9C1310013C48C . CONSULTE EM http://aleam.ikhon.com.br/verificador

PROGRAMA DE INCENTIVO À CULTURA E SOCIALIZAÇÃO

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ZLEC

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 52D9C1310013C48C . CONSULTE EM http://aleam.ikhon.com.br/verificador

6. PROGRAMA DE INCENTIVO À CULTURA E SOCIALIZAÇÃO

Através deste programa, o Instituto busca fomentar o desenvolvimento cultural e social da comunidade, especialmente de crianças e adolescentes. Com atividades como música, teatro, dança e leitura, o programa não apenas promove a criatividade, mas também fortalece os laços comunitários, ajudando os participantes a se expressarem de forma construtiva e cidadã.

Objetivo Geral

Promover a valorização cultural e a inclusão social, desenvolvendo habilidades artísticas e fortalecendo os laços comunitários por meio de atividades diversas.

6.1 Programa de Aprendizagem

Capacitar crianças e adolescentes a explorarem e desenvolverem habilidades artísticas, culturais e sociais, promovendo a expressão criativa, o fortalecimento de vínculos comunitários e a formação cidadã.

Localização, Público Alvo e Capacidade de Atendimento

Bairros: São José, Gilberto Mestrinho e São Francisco;

Capacidade de Atendimento

400 acrianças, jovens e adolescentes podem participar de oficinas de desenvolvimento cultural, socialização, interação social.

Componentes Principais do Programa

- Educação ArtísticaAulas práticas de música, teatro, dança e artes visuais, estimulando a criatividade e a expressão cultural.
- Literatura e Leitura Clubes de leitura e atividades de contação de histórias, para promover o hábito de leitura e a ampliação do vocabulário.
- Interação Social Projetos colaborativos que incentivem o trabalho em equipe e a interação respeitosa entre os participantes.
- Cidadania e Ética Oficinas e debates sobre temas como inclusão, empatia e responsabilidade social.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 52D9C1310013C48C . CONSULTE EM http://aleam.ikhon.com.br/verificador

6.2 Matriz Lógica de Cultura e Socialização

Elemento	Descrição
Objetivo Geral	Promover a valorização cultural, inclusão social e desenvolvimento artístico das crianças e adolescentes atendidos.
Objetivos Específicos	Estimular a expressão cultural por meio de música, dança e teatro. Criar espação para socialização e fortalecimento, incentivar também o hábito da leitura.
Justificativa	A cultura desempenha um papel importante e essencial na integração e formação social das crianças e adolescente, fortalecendo os valores de cidadania.
Indicadores	Realizar oficinas em grupo de 30 crianças e adolescente, eventos culturais com até 100 participantes em cada núcleo, participação de 30% da comunidade envolvida.
Atividades	Oficinas de arte (música, dança, teatro), Dia da leitura, realização de apresentações artíticas.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 52D9C1310013C48C . CONSULTE EM http://aleam.ikhon.com.br/verificador

PROGRAMA DE INTERAÇÃO AMBIENTAL

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ZLEC

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 52D9C1310013C48C . CONSULTE EM http://aleam.ikhon.com.br/verificador

7. PROGRAMA DE INTERAÇÃO AMBIENTAL

É uma iniciativa pioneira de educação ambiental, destinada a conscientizar a comunidade sobre a importância da sustentabilidade. Com ações como revitalização de áreas degradadas, oficinas de reaproveitamento e coleta seletiva, o projeto visa transformar os participantes em agentes de mudança na preservação do meio ambiente.

Objetivo Geral

Conscientizar e engajar a comunidade na preservação ambiental, promovendo sustentabilidade por meio de ações práticas e educativas.

7.1 Programa de Aprendizagem

Capacitar crianças, adolescentes, jovens e familiares, a desenvolverem rotinas de higiene, reciclagens, palestras para conscientizações para melhoria do meio ambiente.

Localização, Público Alvo e Capacidade de Atendimento

Bairros: São José, Gilberto Mestrinho e São Francisco;

Capacidade de Atendimento

400 crianças, jovens, adolescentes, familiares e comunidade podem participar de oficinas, palestras de reciclagem e coleta seletiva que visa melhoria para o meio ambiente.

Principais Práticas

- **Oficinas de Educação Ambiental:** Atividades práticas sobre coleta seletiva e compostagem.
- **Revitalização de Áreas:** Recuperação de espaços verdes da comunidade para uso coletivo.
- **Sustentabilidade na Prática:** Uso de materiais reciclados e incentivo ao reaproveitamento em atividades manuais.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 52D9C1310013C48C . CONSULTE EM http://aleam.ikhon.com.br/verificador

7.2 Matriz Lógica de Interação Ambiental

Elemento	Descrição
Objetivo Geral	Conscientizar a comunidade sobre a preservação ambiental, resultando em sustentabilidade.
Objetivos Específicos	Educar sobre práticas sustentáveis, como coleta seletiva e estimular o reaproveitamento de materiais.
Justificativa	A preservação ambiental é fundamental para garantir a qualidade de vida e sustentabilidade nos núcleos atendidos.
Indicadores	Participação de 80% em oficinas de sustentabilidade, 90% em participação de palestras em redução de resíduos e 80% em oficinas de reciclagens.
Atividades	Oficinas de coletas seletivas e sustentabilidade. Projetos comunitários para revitalização, campanhas ecológicas.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 52D9C1310013C48C . CONSULTE EM http://aleam.ikhon.com.br/verificador

DIRETORIA EXECUTIVA INSTITUTO ZLEC

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ZLEC

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 52D9C1310013C48C . CONSULTE EM http://aleam.ikhon.com.br/verificador

8. DIRETORIA EXECUTIVA

Helson Júnior de Oliveira Santos
PRESIDENTE

Mayda Lúcia de Oliveira Ribeiro
VICE-PRESIDENTE

Ramon Bento Santiago
1º SECRETÁRIO

Suelani Oliveira Morikawa
2º SECRETÁRIA

Graciela Rebolça Vieira Santos
1º TESOUREIRO

Gerlan Pereira Correia
2º TESOUREIRO

Sidimar Rodrigues da Silva
PRESIDENTE CONS. FISC. TITULAR

Brenda Guimarães da Silva
1º PRESIDENTE CONS. FISC. TITULAR

Gamaniel de Sá Maia
1º CONS. FISC. TITULAR

Anderson Silvaney Bento Paz
2º CONS. FISC. SUPLENTE

Robson de Souza Barros
2º CONS. FISC. TITULAR

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 52D9C1310013C48C . CONSULTE EM http://aleam.ikhon.com.br/verificador

EQUIPE TÉCNICA INSTITUTO ZLEC

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ZLEC

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 52D9C1310013C48C . CONSULTE EM http://aleam.ikhon.com.br/verificador

9. EQUIPE TÉCNICA

PRESIDENTE - Helson Júnior

VICE-PRESIDENTE - Mayda Oliveira

DIRETOR DE FUTEBOL - Felipe Morikawa

DIRETORA EXECUTIVA - Suelane Morikawa

TREINADOR PRINCIPAL - Charles Chenko

PREPARADOR FISÍCO - Neto Medeiros

PREPARADOR FISÍCO - Rodrigo Soares

PREPARADOR FISÍCO - Darlan Gomes

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 52D9C1310013C48C . CONSULTE EM http://aleam.ikhon.com.br/verificador

10. EVENTOS PREVISTOS EM 2025

JANEIRO

1. Alinhamento das metas anuais com a equipe.
2. Treinamento inicial para professores e coordenadores.
3. Cadastramento das famílias
4. Atualização de dados das crianças e responsáveis.
5. Sensibilização sobre o programa e as ações previstas.

FEVEIRO

1. Realização do 1° torneio interno em cada núcleo.
2. Inicio do acompanhamento escolar com recolhimento de boletins.

MARÇO

1. Torneio dos campeões de cada núcleo, promovendo a integração entre as crianças.
2. Oficinas para famílias sobre planejamento familiar e educação parental.

ABRIL

1. Programação especial de Páscoa
2. Oficinas temáticas para as crianças
3. Ações de doação e distribuição de doces para as crianças
4. Ação de doação e distribuição de peixe

MAIO

1. Realização do 2° torneio interno em cada núcleo
2. Oficinas sobre saúde mental para as famílias e crianças
3. WorkShope sobre elaboração de currículo, comportamento em entrevistas de emprego

JUNHO

1. Comemoração do aniversário do projeto
2. Participação da comunidade e parceiros
3. Oficina de reciclagem para sustentabilidade
4. Ação social para participantes e comunidade

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 52D9C1310013C48C . CONSULTE EM http://aleam.ikhon.com.br/verificador

10. EVENTOS PREVISTOS EM 2025

JULHO

1. Inicio da primeira copa dos núcleos, promovendo competições esportivas entre as unidades
2. Oficinas de férias para as crianças, com atividades recreativas e culturais
3. Avaliação dodesempenho dos participantes e alinhamento de estratégias.

AGOSTO

1. Reuniões com escolas para avaliar o desempenho das crianças e planejar reforço escolar no segundo semestre
2. Treinamento de professores sobre técnicas de mediação de conflitos

SETEMBRO

1. Mutirão de saúde com atendimento preventivo
2. ·Oficinas temáticas para adolescentes sobre prevenção à violência
3. Palestra Semtembro Amarelo

OUTUBRO

1. Comemoração do Dia das Crianças
2. Evento especial com brincadeiras, distribuição de brinquedos e lanche comunitário

NOVEMBRO

1. Realização do 3º torneio interno entre os núcleos
2. Oficinas para famílias sobre prevenção ao trabalho infantil e ao abandono escolar

DEZEMBRO

1. Programação especial de Natal
2. Evento de encerramento do ano com apresentações das crianças
3. Planejamento de atividades para o próximo ano

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 52D9C1310013C48C . CONSULTE EM http://aleam.ikhon.com.br/verificador

11. CAPTAÇÃO DE RECURSOS

A execução de todas as atividades previstas no Plano Anual de Ações 2025 está diretamente condicionada à captação de recursos financeiros e humanos. Diante de eventuais limitações orçamentárias ou circunstâncias de força maior que comprometam a implementação completa das ações, existe a possibilidade de alguns projetos serem realizados parcialmente ou até mesmo não serem executados. Contudo, reafirmamos o compromisso do Instituto e de sua equipe em empenhar todos os esforços possíveis para assegurar a concretização das atividades propostas, garantindo o máximo impacto positivo na comunidade atendida.

12. FORMA DE PARTICIPAÇÃO DO USUÁRIO

A participação dos usuários, compostos por adolescentes e suas famílias, ocorre desde a implantação dos projetos. Todas as atividades são realizadas de forma presencial, combinando oficinas teóricas e práticas. As metodologias empregadas incluem jogos cooperativos, visitas culturais e trabalhos de campo, proporcionando aprendizado integrado e dinâmico.

Dá-se um destaque especial ao trabalho com as famílias, que é parte essencial da metodologia do programa. Reuniões mensais são organizadas com os membros das famílias para abordar temas relacionados à educação, ao desenvolvimento dos jovens e ao fortalecimento do núcleo familiar como um todo, promovendo um ambiente de apoio mútuo e aprendizado coletivo.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 52D9C1310013C48C . CONSULTE EM http://aleam.ikhon.com.br/verificador

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ZLEC

Contato
(92) 99131-8028
(92) 99189-5188

Material elaborado como parte do planejamento estratégico de 2025 do Zlec - Instituto de Desenvolvimento Social
Manaus, AM.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 52D9C1310013C48C . CONSULTE EM http://aleam.ikhon.com.br/verificador

1º CARTÓRIO RTD MANAUS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO AMAZONAS COMARCA DE MANAUS
1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Maria da Conceição Castro Lopes – Oficial
Av. Getúlio Vargas, 1149 - Centro - Cep 69.020-011 – CNPJ 04.536.546/0001-12

CERTIDÃO

CERTIFICO, em virtude das atribuições que por lei me foram conferidas e a requerimento de parte interessada que revendo no arquivo do Cartório a meu cargo, deles verifiquei constar, Protocolado sob n.º 88.167 e averbado sob n.º 77.601 às folhas 21/46, do Livro "A", n.º 1545, de Pessoas Jurídicas, em 09.01.2025, a AVERBAÇÃO do NOVO ESTATUTO da Associação Civil de Direito Privado sem fins econômicos, passando a denominar-se **"INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ZLEC"**, também designada por **IDSZ**, CNPJ n.º 07.577.988/0001-03, com sede e foro jurídico na Comarca de Manaus/AM, localizada na Rua Jupiá, n° 21, Bairro Japiim 1 - CEP 69.068-721. Certifico mais que a supracitada Associação Civil tem a sua PERSONALIDADE JURÍDICA adquirida desde 15.12.1999, com o registro dos atos constitutivos, sob o número de ordem 5.997 do Livro "A", número 101, de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da comarca de Manaus/AM, com a então denominação ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DA ÁREA DO 40 - JAPIIM - ACMA-40. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta Cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, aos nove dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e cinco.

Selo Eletrônico de Fiscalização do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, Data útil. 09.01.2025, emitido por: José da Silva Lopes Júnior. Emol. R$ 1.126,51. Funjeam Extrajud. R$ 168,88. Funjeam-RCPN-SD. R$ 56,38. Selo Digital R$ 3,00. ISSQN R$ 56,38. Selo: AVBTIT004903659RHNVJ61LVPG07. *Valide o selo em: cidadao.portalseloam.com.br*

Manaus, 09 de janeiro de 2025.

REG. TÍT. E DOCUMENTOS 1º RTD/PJ MANAUS / AM CERTIDÃO REG. CIVIL DAS P. JURÍDICAS

1º Cartório RTD/PJ
José da Silva Lopes Júnior
Substituto

José da Silva Lopes Júnior
Substituto

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 52D9C1310013C48C . CONSULTE EM http://aleam.ikhon.com.br/verificador

IRTDPJAM
INSTITUTO DE REGISTRADORES DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DO AMAZONAS

TERMO DEFERIMENTO CNPJ

A Solicitação para Alteração da pessoa jurídica INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ZLEC - IDSZ cujo recibo é AM77152861 e o identificador 07577988000103 foi analisada com sucesso.

A Alteração para o CNPJ 07.577.988/0001-03 foi realizada com sucesso pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas Manaus - AM com o número de registro:

NRC: 004903PJ00005996-37

Para emitir o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, vá no site da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br) ou digite o link abaixo:

http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp

07577988000103

004903PJ0000599637

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 52D9C1310013C48C . CONSULTE EM http://aleam.ikhon.com.br/verificador

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ZLEC - IDSZ
CNPJ: 07.577.988/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 21:17:46 do dia 01/04/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/09/2025.
Código de controle da certidão: **5D40.68D9.3DB9.9DE2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 52D9C1310013C48C . CONSULTE EM http://aleam.ikhon.com.br/verificador

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.577.988/0001-03
Razão Social: ASSOC COMUN DOS MOR DA AREA DO 40 B JAP
Endereço: RUA JUPIA N 21 / JAPIM I / MANAUS / AM / 69068-724

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/03/2025 a 23/04/2025

Certificação Número: 2025032519001354674438

Informação obtida em 01/04/2025 21:20:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 52D9C1310013C48C . CONSULTE EM http://aleam.ikhon.com.br/verificador

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2764592454

2 e 1. NOME E SOBRENOME: HELSON JUNIOR DE OLIVEIRA SANTOS

4a. DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 31/08/1987, TEFE, AM

4b. DATA EMISSÃO: 25/03/2024

4c. ORG. EMISSOR / UF: 18423574 SSP AM

4d. VALIDADE: 20/12/2032

ACC:

D

4e. CPF: 973.369.202-68

5. Nº REGISTRO: 08130757805

6. CAT. HAB.: B

7. NACIONALIDADE: BRASILEIRO

8. FILIAÇÃO: JOAO MARTINS DOS SANTOS

OSMARINA DE OLIVEIRA SANTOS

9. ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		20/12/2032	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

13. OBSERVAÇÕES: SAR

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
SE218990052
AM043877539

LOCAL: MANAUS, AM

2764592454

AMAZONAS

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth (DD/MM/YYYY) / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date (DD/MM/YYYY) / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date (DD/MM/YYYY) / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documentos de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número do registro do CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 6. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones – Local / Place / Lugar

I<BRA081307578<052<<<<<<<<<<<
8708313M3212208BRA<<<<<<<<<<<8
HELSON<<JUN<DE<OLIVEIRA<SANTOS

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 52D9C1310013C48C . CONSULTE EM http://aleam.ikhon.com.br/verificador

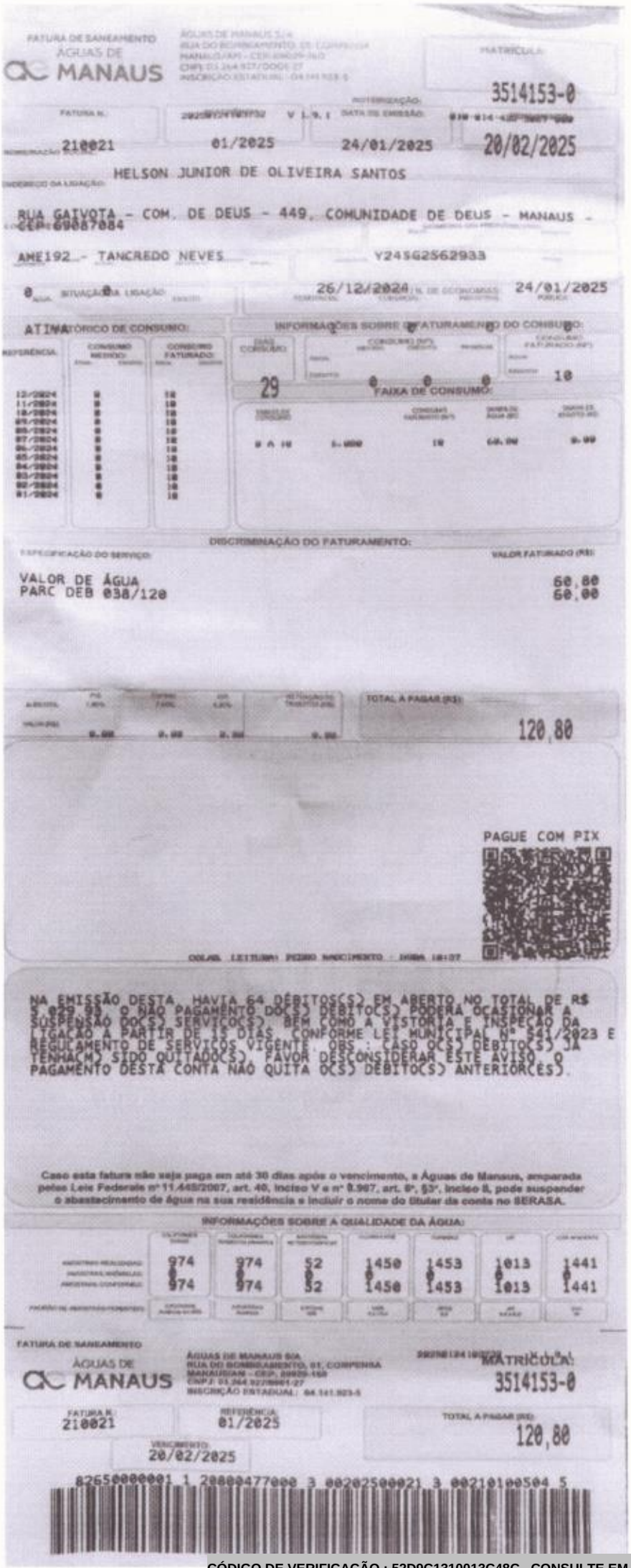

FATURA DE SANEAMENTO
ÁGUAS DE MANAUS

ÁGUAS DE MANAUS S/A
RUA DO BOMBEAMENTO, 01, COMPENSA
MANAUS/AM - CEP: 69029-160
CNPJ: 01.244.927/0001-27
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 04.141.923-5

MATRÍCULA:
3514153-0

FATURA Nº	REFERÊNCIA	DATA DE EMISSÃO	VENCIMENTO
210021	01/2025	24/01/2025	20/02/2025

HELSON JUNIOR DE OLIVEIRA SANTOS

RUA GAIVOTA - COM. DE DEUS - 449, COMUNIDADE DE DEUS - MANAUS - CEP: 69087084

AME192 - TANCREDO NEVES — Y245G2562933

ÁGUA	SITUAÇÃO DA LIGAÇÃO		LEITURA ATUAL	LEITURA ANTERIOR	Nº DE ECONOMIAS
0			26/12/2024	24/01/2025	

ATIVA

HISTÓRICO DE CONSUMO:

REFERÊNCIA	CONSUMO MEDIDO: Água	CONSUMO MEDIDO: Esgoto	CONSUMO FATURADO: Água	CONSUMO FATURADO: Esgoto
12/2024	0		10	
11/2024	0		10	
10/2024	0		10	
09/2024	0		10	
08/2024	0		10	
07/2024	0		10	
06/2024	0		10	
05/2024	0		10	
04/2024	0		10	
03/2024	0		10	
02/2024	0		10	
01/2024	0		10	

INFORMAÇÕES SOBRE O FATURAMENTO DO CONSUMO:

DIAS CONSUMO	CONSUMO (M³) Medido	Faturado	Diferença	CONSUMO FATURADO (M³)
29	0	0	0	10

FAIXA DE CONSUMO:

FAIXAS DE CONSUMO	CONSUMO FATURADO (M³)	TARIFA DE ÁGUA (R$)	VALOR DE ESGOTO (R$)
0 A 10	1.000	10	60,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DO FATURAMENTO:

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR FATURADO (R$)
VALOR DE ÁGUA	60,80
PARC DEB 038/120	60,00

ALÍQUOTA	PIS 1,65%	COFINS 7,60%	ICMS 4,00%	RETENÇÃO DO TRIBUTO (R$)
VALOR (R$)	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL A PAGAR (R$): 120,80

PAGUE COM PIX

COLETA LEITURISTA: PEDRO NASCIMENTO - HORA 10:07

NA EMISSÃO DESTA, HAVIA 64 DÉBITOS(S) EM ABERTO NO TOTAL DE R$ 5.029,99, O NÃO PAGAMENTO DO(S) DEBITO(S) PODERÁ OCASIONAR A SUSPENSÃO DO(S) SERVIÇO(S), BEM COMO A VISTORIA E INSPEÇÃO DA LIGAÇÃO A PARTIR DE 15 DIAS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 541/2023 E REGULAMENTO DE SERVIÇOS VIGENTE. OBS: CASO O(S) DEBITO(S) JÁ TENHA(M) SIDO QUITADO(S), FAVOR DESCONSIDERAR ESTE AVISO. O PAGAMENTO DESTA CONTA NÃO QUITA O(S) DEBITO(S) ANTERIOR(ES).

Caso esta fatura não seja paga em até 30 dias após o vencimento, a Águas de Manaus, amparada pelas Lei Federais nº 11.445/2007, art. 40, inciso V e nº 8.987, art. 6º, §3º, inciso II, pode suspender o abastecimento de água na sua residência e incluir o nome do titular da conta no SERASA.

INFORMAÇÕES SOBRE A QUALIDADE DA ÁGUA:

	CLORO RESIDUAL LIVRE	CLORO RESIDUAL COMBINADO	FLUORETO	COLIFORMES TOTAIS	COLIFORMES TERMOTOLERANTES	UH	COR APARENTE
AMOSTRAS REALIZADAS	974	974	52	1450	1453	1013	1441
AMOSTRAS INSATISFEITAS	0	0	0	0	0	0	0
AMOSTRAS CONFORMES	974	974	52	1450	1453	1013	1441
PARÂMETRO DE AMOSTRAGEM OBRIGATÓRIO	CLORO RESIDUAL LIVRE	CLORO RESIDUAL COMBINADO	FLUORETO	COLIFORMES TOTAIS	COLIFORMES TERMOTOLERANTES	UH	COR APARENTE

FATURA DE SANEAMENTO
ÁGUAS DE MANAUS

ÁGUAS DE MANAUS S/A
RUA DO BOMBEAMENTO, 01, COMPENSA
MANAUS/AM - CEP: 69029-160
CNPJ: 01.244.927/0001-27
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 04.141.923-5

MATRÍCULA:
3514153-0

FATURA Nº	REFERÊNCIA	TOTAL A PAGAR (R$)
210021	01/2025	120,80

VENCIMENTO: 20/02/2025

82650000001 1 20800477000 3 0020250002) 3 0021010504 5

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 52D9C1310013C48C . CONSULTE EM http://aleam.ikhon.com.br/verificador

MINISTÉRIO DA FAZENDA	IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL	EXERCÍCIO 2024 ANO-CALENDÁRIO 2023

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL - OPÇÃO PELAS DEDUÇÕES LEGAIS

DECLARAÇÃO RETIFICADORA Nº 1

IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE

CPF do declarante	Nome do declarante	Telefone
973.369.202-68	HELSON JUNIOR DE OLIVEIRA SANTOS	

Endereço	Número	Complemento
RUA FLORES DO PIAUI	449	

Bairro/Distrito	CEP	Município	UF
TANCREDO NEVES	69087-084	MANAUS	AM

(Valores em Reais)

TOTAL RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS	0,00
IMPOSTO DEVIDO	0,00
IMPOSTO A RESTITUIR	0,00
SALDO DO IMPOSTO A PAGAR	0,00
IMPOSTO A PAGAR GANHO DE CAPITAL - MOEDA EM ESPÉCIE	0,00

Declaração recebida via Internet JV
pelo Agente Receptor SERPRO
em 20/02/2025 às 12:07:15
3365554195

3365554195

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 52D9C1310013C48C . CONSULTE EM http://aleam.ikhon.com.br/verificador

MINISTÉRIO DA FAZENDA — **IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**

SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL — **EXERCÍCIO 2024** — **ANO-CALENDÁRIO 2023**

Sr(a) HELSON JUNIOR DE OLIVEIRA SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 973.369.202-68.

O NÚMERO DO RECIBO de sua declaração apresentada em 20/02/2025, às 12:07:15, é:

12.80.62.07.90 - 81

Este número é de uso pessoal e NÃO deve ser fornecido a terceiros. Ele é obrigatório para:

- retificar esta declaração;
- gerar um código de acesso para obter informações e realizar serviços disponíveis na página da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil na Internet, tais como:
  - Meu Imposto de Renda (Extrato da DIRPF):
    - informação da situação do processamento;
    - apresentação de eventuais pendências e orientações sobre como resolvê-las;
    - alteração ou cancelamento de débito automático das quotas;
    - exibição de quotas do imposto em atraso e emissões dos Documentos de Arrecadação de Receitas Federais (Darf) atualizados.
  - Situação Fiscal:
    - Informação de eventuais pendências, inclusive as relativas à Dívida Ativa da União, e orientação sobre como regularizá-las.

Atenção: Guarde este número para informá-lo na declaração do exercício de 2025, no campo "número do recibo da declaração do ano anterior".

Informações sobre a Impressão do Darf

O programa da Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física permite a impressão do Darf para pagamento de todas as quotas, inclusive as em atraso. O Darf será impresso acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic), para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir de 03/06/2024 até o mês anterior ao do pagamento e de 1% no mês do pagamento.

Se o pagamento da quota for efetuado após o seu vencimento, incidirá multa de mora de 0,33% ao dia, observado o limite máximo de 20%.

Para impressão do Darf o contribuinte deve utilizar a opção **Declaração** / **Imprimir** / **Darf do IRPF** e selecionar a quota para impressão.

No caso de quotas decorrentes de declarações retificadoras em que ocorra mudança de imposto a pagar, para impressão do DARF acesse o Portal e-CAC no site da Receita Federal na Internet (https://www.gov.br/receitafederal/pt-br). Em seguida, clique em **"Declarações e Demonstrativos"**, selecione o serviço **"Meu Imposto de Renda (Extrato da DIRPF)"**. Na lista dos Serviços encontrados, clique em **"Pagamento - Consultar Débitos, Emitir DARF e Alterar Quotas"**. Após visualizar o quantitativo de quotas e a situação de cada uma delas, clique no ícone **"Impressão"** para emitir o DARF do mês desejado.

Acompanhe o processamento da sua declaração no e-CAC ou no seu dispositivo móvel.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 52D9C1310013C48C . CONSULTE EM http://aleam.ikhon.com.br/verificador

Nº 232898002025

Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

ePol - SINIC

Sistema Nacional de Informações Criminais

Certidão de Antecedentes Criminais

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **HELSON JUNIOR DE OLIVEIRA SANTOS**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de OSMARINA DE OLIVEIRA SANTOS, nascido(a) aos 31/08/1987, natural de Tefé-AM, CI 18423574 SSP AM, CPF 973.369.202-68.

Esta certidão foi expedida em **01/04/2025** às **15:12** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autencidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/", e digitando o número da certidão 232898002025.

umento é valido por 90 dias.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 52D9C1310013C48C . CONSULTE EM http://aleam.ikhon.com.br/verificador

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispoe a Res.TSE numero 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) esta QUITE com a Justica Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **HELSON JUNIOR DE OLIVEIRA SANTOS**

Inscrição: **0356 2315 2224** Zona: 063 Seção: 0681

Município: 2550 - MANAUS UF: AM

Data de nascimento: 31/08/1987 Domicílio desde: 05/02/2025

Filiação: - OSMARINA DE OLIVEIRA SANTOS
- JOAO MARTINS DOS SANTOS

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): COMERCIANTE

Certidão emitida às 15:24 em 19/02/2025

Res.-TSE nº 21.823/2004:
O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

I555.NJO2.LPOI.6CBP

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 52D9C1310013C48C . CONSULTE EM http://aleam.ikhon.com.br/verificador

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME: MAYDA LUCIA DE OLIVEIRA RIBEIRO

4a DATA EMISSÃO: 15/04/2024
4b VALIDADE: 12/04/2034
ACC
D

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 16049325 SSP AM

4d CPF: 524.517.552-53
5 Nº REGISTRO: 04750501895
6 CAT. HAB.: B

NACIONALIDADE: BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO:
MARCOS TULIO TAVARES RIBEIRO
VERALUCIA ALMEIDA DE OLIVEIRA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A				D1			
A1				BE			
B			12/04/2034	C			
B1				C1			
C				CE			
C1				D			
				D1E			

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
02580681153
AM043008153

LOCAL: MANAUS, AM

AMAZONAS

2860035916

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2860035916

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Validez Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación – Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro do CNH / Driver Licence Number / Número de Permiso de Conducir – 6. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones – Local / Place / Lugar

I<BRA047505018<958<<<<<<<<<<<<
8209142F3404126BRA<<<<<<<<<<<0
MAYDA<<LUC<DE<OLIVEIRA<RIBEIRO

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 52D9C1310013C48C . CONSULTE EM http://aleam.ikhon.com.br/verificador

vivo

Telefonica Brasil S.A.
Rua Salvador, 440 - CEP: 69057-040 - Manaus - AM
I.E.: 41540760 CNPJ Matriz: 02.558.157/0001-62

Nº da Conta: **00001318620824**
Código Cliente: **00000124527245**

MÊS REFERÊNCIA: **02/2025**
DATA DE EMISSÃO: **27/02/2025**

MAYDA LUCIA DE OLIVEIRA RIBEIRO
RUA SAO BARTOLOMEU 34
ZUMBI DOS PALMARES
69084-596 MANAUS - AM

2ª Via

VENCIMENTO	VALOR A PAGAR (R$)
10/03/2025	**363,62**

MEIO DE PAGAMENTO: BOLETO
ENVIO DA FATURA: E-MAIL
(mayda_ribeiro@hotmail.com)

OS BENEFÍCIOS DO CELULAR RENOVAM TODO DIA: **25**

RESUMO DA SUA CONTA (DE 25/01/25 A 24/02/25)

VIVO CELULAR	355,00
Outros lançamentos	8,62
Total a pagar	**363,62**

Plano contratado | Adicionais contratados	Quantidade	Valor (R$)
VIVO CELULAR - Controle		
Vivo Controle 4GB V	1	-
(+) Pacote Promocional 30 Dias	-	35,00
(+) Serviços Digitais Inclusos	-	-
Subtotal Vivo Controle		**35,00**
VIVO CELULAR - Pós		
Vivo Família 100GB	1	320,00
(+) Serviços Digitais Inclusos	-	-
Subtotal Vivo Pós		**320,00**
Subtotal Plano contratado / Adicionais contratados		**355,00**

Outros Lançamentos	Quantidade	Valor (R$)
Diversos		
Encargos Financeiros (Multa e Juros)	4	8,62
Subtotal		**8,62**
Subtotal Outros Lançamentos		**8,62**
Total a pagar		**363,62**

- Existe(m) valor(es) pendente(s) até a data de emissão dessa conta. Veja suas contas em aberto em vivoemdia.vivo.com.br ou no aplicativo da Vivo. Caso tenha realizado o pagamento, por favor desconsidere essa mensagem -

SEUS NÚMEROS VIVO
Tel. Celular: 92-99189-5187, 92-99189-5188, 92-99464-4079, 92-99401-4571 (Caso você tenha mais linhas, consulte o detalhamento no App Vivo)

SUAS BONIFICAÇÕES
Celular Vivo: 2 Linha Adicional | 3 Bônus Conta Digital 3GB

Veja detalhamento da sua conta no app Vivo

Pelo aplicativo, você também pode:
- Cadastrar o Débito Automático na sua conta e receber 3GB de internet todo mês
- Aproveitar os benefícios do **Vivo Valoriza**

FALE COM A GENTE
Acesse o **App Vivo** ou ligue:
Para os serviços da casa: 10315
Para os serviços do celular: *8486 do seu celular Vivo
Se tem necessidades específica de acessibilidade para fala e/ou audição: 142
Ou acesse a Central de Intermediação em Libras disponível em nosso site.

IMPORTANTE
- Você contratou o(s) serviço/produto(s) Vivo Controle 4GB V em 04/02/25, Vivo Controle Serv Digital V em 04/02/25.

Importante: Mantenha o pagamento em dia e evite o cancelamento dos serviços, a suspensão parcial / total dos serviços, a rescisão contratual, e a inclusão nos órgãos de proteção ao crédito. Para pagamento após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura. | Central de Atendimento ANATEL: 1331 e www.anatel.gov.br. PLANOS ANATEL: Vivo Família 100GB: 161/POS/SMP, Vivo Controle 4GB V: 128/POS/SMP. Para a prestação do serviços descrita nessa fatura incidem os seguintes impostos: AM - 20% ICMS, 0,65% PIS e 3% COFINS para Telecom. SP - 0% ISS, 0,65% PIS e 3% COFINS e 2% ISS, 1,65% PIS e 7,6% COFINS e 0% ISS, 0% PIS e 0% COFINS para SVAs.

Autenticação Mecânica — Destaque aqui

vivo

MAYDA LUCIA DE OLIVEIRA RIBEIRO

Vencimento	Total a Pagar - R$
10/03/2025	363,62

Cód. Débito Automático	Nº da Conta	Nº da Fatura	Mês Referência
1318620824-5	00001318620824	00000671674052	02/2025

846600000034 636200731009 013186208248 925026740520

Pagar via Pix

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 52D9C1310013C48C . CONSULTE EM http://aleam.ikhon.com.br/verificador

MINISTÉRIO DA FAZENDA — **IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**

SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL — **EXERCÍCIO 2024** — **ANO-CALENDÁRIO 2023**

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL - OPÇÃO PELAS DEDUÇÕES LEGAIS

DECLARAÇÃO ORIGINAL

IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE

CPF do declarante	Nome do declarante	Telefone
524.517.552-53	MAYDA LUCIA DE OLIVEIRA RIBEIRO	

Endereço	Número	Complemento
RUA SAO BARTOLOMEU	34	

Bairro/Distrito	CEP	Município	UF
ZUMBI DOS PALMARES	69084-596	MANAUS	AM

(Valores em Reais)

TOTAL RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS	44.134,19
IMPOSTO DEVIDO	116,49
IMPOSTO A RESTITUIR	1.394,17
SALDO DO IMPOSTO A PAGAR	0,00
IMPOSTO A PAGAR GANHO DE CAPITAL - MOEDA EM ESPÉCIE	0,00

RESTITUIÇÃO

Crédito solicitado na chave PIX: CPF do titular da declaração

Declaração recebida via Internet JV
pelo Agente Receptor SERPRO
em 31/05/2024 às 18:24:23
1061745127

061745127

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 52D9C1310013C48C . CONSULTE EM http://aleam.ikhon.com.br/verificador

MINISTÉRIO DA FAZENDA — **IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**

SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL — **EXERCÍCIO 2024** — **ANO-CALENDÁRIO 2023**

Sr(a) MAYDA LUCIA DE OLIVEIRA RIBEIRO, inscrito no CPF sob o nº 524.517.552-53.

O NÚMERO DO RECIBO de sua declaração apresentada em 31/05/2024, às 18:24:23, é:

32.64.26.27.17 - 96

Este número é de uso pessoal e NÃO deve ser fornecido a terceiros. Ele é obrigatório para:

- retificar esta declaração;
- gerar um código de acesso para obter informações e realizar serviços disponíveis na página da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil na Internet, tais como:
  - Meu Imposto de Renda (Extrato da DIRPF):
    - informação da situação do processamento;
    - apresentação de eventuais pendências e orientações sobre como resolvê-las;
    - alteração ou cancelamento de débito automático das quotas;
    - exibição de quotas do imposto em atraso e emissões dos Documentos de Arrecadação de Receitas Federais (Darf) atualizados.
  - Situação Fiscal:
    - Informação de eventuais pendências, inclusive as relativas à Dívida Ativa da União, e orientação sobre como regularizá-las.

Atenção: Guarde este número para informá-lo na declaração do exercício de 2025, no campo "número do recibo da declaração do ano anterior".

Informações sobre a Impressão do Darf

O programa da Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física permite a impressão do Darf para pagamento de todas as quotas, inclusive as em atraso. O Darf será impresso acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic), para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir de 03/06/2024 até o mês anterior ao do pagamento e de 1% no mês do pagamento.

Se o pagamento da quota for efetuado após o seu vencimento, incidirá multa de mora de 0,33% ao dia, observado o limite máximo de 20%.

Para impressão do Darf o contribuinte deve utilizar a opção **Declaração** / **Imprimir** / **Darf do IRPF** e selecionar a quota para impressão.

No caso de quotas decorrentes de declarações retificadoras em que ocorra mudança de imposto a pagar, para impressão do DARF acesse o Portal e-CAC no site da Receita Federal na Internet (https://www.gov.br/receitafederal/pt-br). Em seguida, clique em "**Declarações e Demonstrativos**", selecione o serviço "**Meu Imposto de Renda (Extrato da DIRPF)**". Na lista dos Serviços encontrados, clique em "**Pagamento - Consultar Débitos, Emitir DARF e Alterar Quotas**". Após visualizar o quantitativo de quotas e a situação de cada uma delas, clique no ícone "**Impressão**" para emitir o DARF do mês desejado.

Informações Adicionais

Exercício	Malhas
2019	Não
2020	Não
2021	Não
2022	Não
2023	Não

=> Pendências de Malhas normalmente são questões que podem ser resolvidas pelo contribuinte.

=> Pendências de Débitos normalmente referem-se a valores não liquidados ou pagos com códigos errados.

Para maiores esclarecimentos e orientações sobre como resolver essas pendências consulte o Extrato do IRPF.

AVISO: Em 11/05/2024, constavam débitos em aberto no âmbito da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e/ou da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. Para mais informações, acesse o serviço Certidões e Situação Fiscal no Portal e-CAC do site da Receita Federal na Internet (https://www.gov.br/receitafederal/pt-br).

Acompanhe o processamento da sua declaração no e-CAC ou no seu dispositivo móvel.

061745127

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 52D9C1310013C48C . CONSULTE EM http://aleam.ikhon.com.br/verificador

Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

Nº 232813122025

ePol - SINIC
Sistema Nacional de Informações Criminais

Certidão de Antecedentes Criminais

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **MAYDA LUCIA DE OLIVEIRA RIBEIRO**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de MARCOS TULIO TAVARES RIBEIRO e VERALUCIA ALMEIDA DE OLIVEIRA, nascido(a) aos 14/09/1982, natural de Manaus-AM, CI 16049225 ssp AM, CPF 524.517.552-53.

Esta certidão foi expedida em **01/04/2025** às **13:18** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autencidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/", e digitando o número da certidão 232813122025.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 52D9C1310013C48C . CONSULTE EM http://aleam.ikhon.com.br/verificador

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispoe a Res.TSE numero 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) esta QUITE com a Justica Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **MAYDA LUCIA DE OLIVEIRA RIBEIRO**

Inscrição: **0210 1166 2240** Zona: 063 Seção: 0621

Município: 2550 - MANAUS UF: AM

Data de nascimento: 14/09/1982 Domicílio desde: 24/03/1999

Filiação: - VERALUCIA ALMEIDA DE OLIVEIRA
- MARCOS TULIO TAVARES RIBEIRO

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): INDUSTRIAL

Certidão emitida às 18:16 em 31/03/2025

Res.-TSE nº 21.823/2004:
O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

LØH/.DAØL./RTB.ZY2I

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 52D9C1310013C48C . CONSULTE EM http://aleam.ikhon.com.br/verificador

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO ADERSON CONCEIÇÃO DE MELO

POLEGAR DIREITO

Graciula Rebolça V. Santos

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Indústria Gráfica Brasileira Ltda

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 52D9C1310013C48C . CONSULTE EM http://aleam.ikhon.com.br/verificador

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2152149-2

DATA DE EXPEDIÇÃO 24/05/2017

NOME GRACIELA REBOLCA VIEIRA SANTOS

FILIAÇÃO OSMANI ALVES VIEIRA

ZULMIRINA REBOLCA VIEIRA

NATURALIDADE MARAA-AM

DATA DE NASCIMENTO 30/06/1990

DOC. ORIGEM MAT.N.44570155-2010-3-28-177 -5224-20 4.OF.MAO-AM

CPF PAC-9-MCL

PIS / PASEP

ASSINATURA DO DIRETOR

Ivanilson de Araújo Mota
Diretor do IIACM
Matr. 154.714-1

2A. VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

TRESS

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 52D9C1310013C48C . CONSULTE EM http://aleam.ikhon.com.br/verificador

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 52D9C1310013C48C . CONSULTE EM http://aleam.ikhon.com.br/verificador

AMAZONAS ENERGIA

AMAZONAS ENERGIA
AV DJALMA BATISTA, 4.400 - UNIDADE 2 - FLORES - MANAUS
CNPJ: 02.341.467/0001-20 IE: 42156092
Atendimento: 0800 701 3001 www.amazonasenergia.com
Ouvidoria: 0800 095 1247 (08 às 18h/Dias úteis)
Visualizado em: 27/03/2025 às 09:20:11

VIA PARA PAGAMENTO

GRACIELA REBOLA VIEIRA SANTOS
R. GAIVOTA, 192 , C1
TANCREDO NEVES
69.087-084 - MANAUS - AM

Código Único	Mês Faturado	Nota Fiscal	Data Emissão
2468887-8	03/2025	99111440	14/03/2025

Consulte pela Chave de Acesso em: https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta
Chave de acesso: 1325 0302 3414 6700 0120 6600 1099 1114 4010 9111 4409

	Medidor	Leit. Atual	Leit. Anterior	Constante Fatur.	NPL	Cons. Medido	Cons. Faturado
Consumo	11764391	5086	4858	1,00000	5	228	228

Período de Consumo: 14/02/2025 a 17/03/2025

Itens Faturados	Tar. sem Impostos	Valor
Consumo 30 kWh a 0,276690	0,276690	8,30
Consumo 70 kWh a 0,474320	0,474320	33,20
Consumo 120 kWh a 0,711490	0,711490	85,37
Consumo 8 kWh a 0,790540	0,790540	6,32
Financiamento Padrão 30/36		17,22
Subvencao Baixa Renda - 47,05		

Descrição da Grandeza	Leit. Atual	Leit. Anterior	Constante	Registrado
En Ativa F-Pta	0,00	0,00	0,00000	0

Base de Cálculo	Alíquota	Valor do ICMS	Vencimento	Valor a Pagar
(*)	(*)	(*)	**31/03/2025**	**R$ 150,41**

(*) ICMS, quando aplicável foi recolhido por ST - Substituição Tributária. Lei Nº. 217/2021.

recorte aqui

AMAZONAS ENERGIA

AMAZONAS ENERGIA
AV DJALMA BATISTA, 4.400 - UNIDADE 2 - FLORES - MANAUS
CNPJ: 02.341.467/0001-20 IE: 42156092
Atendimento: 0800 701 3001 www.amazonasenergia.com
Ouvidoria: 0800 095 1247 (08 às 18h/Dias úteis)
Visualizado em: 27/03/2025 às 09:20:11

UC	Mês/Ano	FD	Vencimento	Valor
2468887-8	03/2025	0	31/03/2025	R$ 150,41

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 03351.152008 34301.902176 4 10370000015041**

Agência Recebedora **PAGAVEL EM QUALQUER BANCO DA COMPENSACAO INTEGRADA**					Vencimento **31/03/2025**
Beneficiário **AMAZONAS ENERGIA**					Agência/Cód. Beneficiário **3064/3351152-7**
Data Documento **14/03/2025**	Nº Documento **99111440**	Espécie **DM**	Aceite **N**	Data Processamento **14/03/2025**	Nosso Número **33511520034301902**
Uso do Banco	Carteira **17**	Espécie **R$**	Quantidade	Valor	(=) Valor Documento **150,41**

Informações de responsabilidade do beneficiário.
Pagável em todas as instituições bancárias.
Em caso de atraso, multas, juros e correção serão cobrados na próxima fatura.

(-) Desconto Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Multa
(+) Outros acrésimos
(=) Valor cobrado

Nome Pagador / Endereço
GRACIELA REBOLA VIEIRA SANTOS
R. GAIVOTA, 192 , C1 TANCREDO NEVES - 69.087-084 - MANAUS - AM

Pague através do PIX.
É mais facilidade para você.
Para realizar o pagamento, utilize o QR CODE abaixo.

Autenticação - Ficha de Compensação

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 52D9C1310013C48C . CONSULTE EM http://aleam.ikhon.com.br/verificador

MINISTÉRIO DA FAZENDA — **IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**

SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL — **EXERCÍCIO 2024** — **ANO-CALENDÁRIO 2023**

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL - OPÇÃO PELO DESCONTO SIMPLIFICADO

DECLARAÇÃO ORIGINAL

IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE

CPF do declarante	Nome do declarante		Telefone
007.178.972-30	GRACIELA REBOLCA VIEIRA SANTOS		
Endereço		**Número**	**Complemento**
RUA FLORES DO PIAUI		449	
Bairro/Distrito	**CEP**	**Município**	**UF**
TANCREDO NEVES	69087-084	MANAUS	AM

(Valores em Reais)

TOTAL RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS	30.601,08
IMPOSTO DEVIDO	0,00
IMPOSTO A RESTITUIR	0,00
SALDO DO IMPOSTO A PAGAR	0,00
IMPOSTO A PAGAR GANHO DE CAPITAL - MOEDA EM ESPÉCIE	0,00

Declaração recebida via Internet JV
pelo Agente Receptor SERPRO
em 10/02/2025 às 17:07:22
2858630749

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 52D9C1310013C48C . CONSULTE EM http://aleam.ikhon.com.br/verificador

Nº 232411652025

Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

ePol - SINIC
Sistema Nacional de Informações Criminais

Certidão de Antecedentes Criminais

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **GRACIELA REBOLCA VIEIRA SANTOS**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de OSMANI ALVES VIEIRA e ZULMIRINA REBOLCA VIEIRA, nascido(a) aos 30/06/1990, natural de Maraã-AM, CI 21521492 Pac AM, CPF 007.178.972-30.

Esta certidão foi expedida em **31/03/2025** às **18:07** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autencidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/", e digitando o número da certidão 232411652025.

ento é valido por 90 dias.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 52D9C1310013C48C . CONSULTE EM http://aleam.ikhon.com.br/verificador

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispoe a Res.TSE numero 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) esta QUITE com a Justica Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **GRACIELA REBOLÇA VIEIRA SANTOS**

Inscrição: **0338 6736 2240** Zona: 063 Seção: 0771

Município: 2550 - MANAUS UF: AM

Data de nascimento: 30/06/1990 Domicílio desde: 18/10/2007

Filiação: - ZULMIRINA REBOLÇA VIEIRA
- OSMANI ALVES VIEIRA

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): DONA/DONO DE CASA

Certidão emitida às 11:07 em 13/02/2025

Res.-TSE nº 21.823/2004:
O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

YUE3.SZ64.ZL1C.ROVØ

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 52D9C1310013C48C . CONSULTE EM http://aleam.ikhon.com.br/verificador

PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

ASSINATURAS DIGITAIS

CARLOS EDUARDO BESSA DE SA - DEPUTADO(A) - EM 23/06/2025 12:29:45

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 52D9C1310013C48C . CONSULTE EM http://aleam.ikhon.com.br/verificador

Documento 2025.10000.00000.9.027135
Data 23/06/2025

PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

TRAMITAÇÃO
Documento Nº 2025.10000.00000.9.027135

Origem

Unidade: DEP. CARLOS BESSA
Enviado por: CARLOS EDUARDO BESSA DE SA
Data: 23/06/2025

Destino

Unidade: DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO
:

Despacho

Motivo: ANÁLISE E PROVIDENCIAS
Despacho: PROJETO DE LEI